



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE MARÍLIA – SP.

Distribuição por Dependência
Execução de acordo

Processo nº 0007325.52.2009.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA, empresa titular do CNPJ nº 01.186.978.0001-58, com escritório na Avenida Higienópolis, nº70, sala 01, nesta cidade de Londrina - PR, CEP:86.020.907, neste ato representada por seu bastante procurador Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon, advogado regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil sob nº 168.778, com escritório situado na Rua Sperendio Cabrini, nº 230, bairro Maria Izabel, CEP: 17.516-300, nesta cidade de Marília/SP, conforme mandato de procuração em anexo, vem a presença de Vossa Excelência propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL,

Em face de

VALDIRENE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 24.506.519-2 e CPF/MF nº141.337.228-76, residente e domiciliada à Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, Santa Antonieta, CEP17.512.428, na cidade de Marília- SP, nos termos que segue:

Conforme pode se observar nos autos as partes firmaram acordo, o qual foi homologado judicialmente, de forma que se consubstanciou um título executivo judicial, cujo trâmite deve seguir o rito previsto nos artigos 515 do CPC.





Em decorrência do acordo realizado, no qual reconheceu que se encontrava inadimplente com relação às obrigações contratuais e considerando as alterações e atualizações do mercado imobiliário e os valores até então pagos pela devedora, ficou reajustado o valor do atraso em R\$15.958,69 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), se comprometendo a pagar em 3 (parcelas), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.452,90 com vencimento dia 25/06/2019, segunda parcela no valor de R\$ 5.752,90 com vencimento 25/07/2019 e por fim a terceira parcela no valor R\$ 5.752,90 com vencimento 25/08/2019.

É conveniente ressaltar que a cláusula quinta, em seu §1º, do contrato de compromisso de compra e venda, prevê a possibilidade da credora optar pela execução do valor devido, inclusive, com o vencimento antecipado do saldo devedor, o que ocorre no caso em comento.

A Executada restou inadimplente desde a parcela vencida em 25/07/2019, num total de R\$106.298,78 (cento e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Esse é o entendimento da **JURISPRUDÊNCIA** PÁTRIA, ou seja, a rescisão pela inadimplência ou o vencimento antecipado das parcelas, perfeitamente cabíveis diante do atraso por culpa do comprador.

Vejamos exemplificativamente:

APELAÇÃO. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS. VALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A RESCISÃO OU O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS.

O autor adquiriu dois imóveis, não quitou as parcelas do preço e após ser notificado extrajudicialmente para purgar a mora, quedou-se inerte. Discute a validade das cláusulas que prevêm a rescisão pela inadimplência ou o vencimento antecipado das parcelas, perfeitamente cabíveis diante do atraso por culpa do comprador.

Mantida a cláusula contratual.

O inadimplemento absoluto ocorre quando há descumprimento ou frustração total no cumprimento da obrigação, não mais sendo possível cumpri-la de alguma forma. O inadimplemento relativo, ou cumprimento imperfeito, ocorre quando a obrigação, apesar de cumprida, dá-se fora do tempo, lugar e forma previsto, mas que ainda pode ser levada a efeito porque conserva utilidade para o credor.

No caso em concreto vê-se, claramente, que a dívida se deu a partir de abril/2011. O réu notificou o autor a pagá-la em setembro/2011, passados 15 dias para purgar a mora, o devedor quedou-se inerte,





vindo a ingressar com a presente demanda em março/2013, ou seja, quando o inadimplemento desatendimento da notificação. É sabido que a mora converte-se em inadimplemento absoluto ocorre quando devedor é interpelado regularmente, porque a partir desse momento o credor já não é mais obrigado a aceitar o cumprimento da obrigação, presumindo-se que já não tem utilidade.

Prazo de tolerância no atraso na obra em nada aproveita ao autor, para prorrogar o pagamento do débito das parcelas do imóvel, institutos que não se confundem.

Atraso do comprador injustificado.

Recurso da ré provido para julgar improcedente o pedido. Sucumbência e honorários pelo autor.

(Apelação nº 1001546-50.2013.8.26.0606, 10ª Câmara de Direito Privado do TJSP, Rel. Carlos Alberto Garbi)

A **JURISPRUDÊNCIA** PÁTRIA entende que uma vez existindo título executivo judicial, dispensada está a notificação premonitória para constituição em mora em razão da própria consequência e força do título.

Vejamos exemplificativamente:

EMENTA – APELAÇÃO – IMPUGNAÇÃO – Decreto de procedência – Fundamento em excesso de execução por ausência de indenização por acessão – Pedido de reforma do impugnado – Cabimento

A) Fase de cumprimento de sentença que reconhece exigibilidade de obrigação de entregar coisa certa - Título executivo judicial representado por homologação de transação – Existência de cláusula de direito ao ressarcimento pela construção realizada no lote - Obrigatoriedade de alegação da executada em defesa – Vedação ao conhecimento de ofício – Reconhecimento de preliminar – Julgamento de objeto diverso do pedido – Possibilidade de intervenção estatal apenas em disposição convencional de renúncia – Viabilidade de exercício de reclamação pecuniária em ação autônoma

B) Falta de pressupostos de constituição válida e desenvolvimento regular do processo não configurados - **Dispensa de prévia notificação** - **Exigência restrita ao feito de conhecimento que busca rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel - Presença de consentimento da devedora à resolução expressa contida em posterior pacto referendado pelo Poder Judiciário** - Constituição e purgação da mora deflagradas pelo acordo – Escusável preterição do demonstrativo do crédito pendente - Confissão espontânea da inadimplência das prestações apontadas na causa de pedir inserta na





petição - Concorrente admissão de boa-fé objetiva e lealdade da pretensão do credor

C) Dívida composta de 65 parcelas - Prova do pagamento de sete mensalidades - Oferecimento de oportunidade de exibição da satisfação da última cota – Contumácia - Carência de adimplemento substancial do preço – Rejeição do incidente - Autorização à continuidade da execução
D) Sentença retificada - Recurso provido (grifo nosso)

(Apelação nº 0002476-66.2011.8.26.0344, 8ª Câmara de Direito Privado do TJSP, rel. Salles Rossi)

<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirDocumentoEdt.do?origemDocumento=M&nuProcesso=000247666.2011.8.26.0344&cdProcesso=RI002DRR90000&cdForo=990&tpOrigem=2&flOrigem=S&nmAlias=SG5TJ&cdServico=190201&ticket=b3faX7U96HU3j3SBE06eBTbDmGLf%2FMwTyeWqRiDkbRiCy4IUZbNOKN4F0xYudKlvIkOd%2BJMT7C6gY%2F4Q%2B4rFf301dlp92%2BGHI0iHgKwVoS2vkQg%2Fd2Uzp%2BGny%2BKr%2BYOwYdiFAZdgnhdV3sWpU2yzuHeRvhBITONEPT7TfAKhOGwMUW6MCAyNzSPyzwyWH81K8uaw1IzwMIj24wT2b0I%2BDv0YgPateEtbpQ2iLWamI4IVe%2BOMhoAfeHEWbyBY4Oqz>

Pela brilhante fundamentação, sobretudo de enriquecida técnica do Desembargador **Salles Rossi**, convém transcrever a fundamentação proferida no julgado acima:

“Embora o motivo aduzido seja suficiente a rechaçar a recalcitrância da adquirente, apenas por amor ao exercício do sacerdócio abraçado ao “munus publicum” da prestação jurisdicional explica-se, “ad argumentandum tantum”, a título didático que se gize a particularidade do objeto do feito “sub examinem” que não encampa seara extrajudicial aduzida em processo de conhecimento que reivindica antecedente notificação premonitória (art. 14, Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1.937 e art.1º, Decreto-Lei nº 745, de 07 de agosto de 1.969)em ação de rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, na qual se analisa relação jurídica de direito material, de natureza consumerista, onde há presunção de vulnerabilidade (art. 4º, I, CDC) do consumidor (art. 2º, “caput”, CDC) derivado do desequilíbrio do negócio presumidamente (art. 212, IV, CC e art. 375, 1ª parte, CPC/2015)5 monopolizado pelo fornecedor (art. 3º, “caput”, CDC). No entanto, obtempera avaliar estado de fato diametralmente transformado que é fruto da própria proposta voluntária de composição



alternativa submetida à confirmação do Poder Judiciário (art.842, CC)7visando justamente superar certas etapas inerentes à larga extensão do sistema cognitivo e similarmente compreende teleológica abdicação (art.840, CC)8 de cada um dos lados da avença de alguma parcela de suas prerrogativas originárias que culminou com a prolação de sentença (fl. 27)homologatória de transação constituindo título executivo, nos moldes do art.515, inciso III do vanguardista Estatuto de Ritos, que define:

“... Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

I - ...

III - a decisão homologatória de autocomposição extrajudicial de qualquer natureza...” (distinguímos)

Frente a essa premissa, convém hermenêutica (art. 8º,CPC/2015)9 em harmonia com a simetria “pari passu” de igualdade de condições (técnicas, informativas, jurídicas e fáticas) decorrentes do assessoramento de ambas as partes, por seus respectivos advogados (fls. 05 e 14), em âmbito adjetivo e de fiscalização desse ato sujeito ao crivo da autoridade judiciária.

Consequentemente, não se justifica mais precedente de contrabalanço de forças e, por sua vez, nem se considera abusiva cláusula resolutive expressa (art. 474, 1ª fig., CC) consignada na cláusula 7, onde se estipula a preterição de nova oportunidade de purgação da dívida e constituição de mora, conquanto a superveniente convenção já patenteia implicitamente estas figuras, porque, caso contrário, deduz-se que o pacto fluiria normalmente, pelas regras primárias.

Assim, vislumbra-se escopo de manter a função social do contrato primitivo (art. 421, CC)11 e, destarte, certamente o vendedor declinou de algum aspecto que lhe favorecia para garantir o seu propósito à percepção do preço e a legítima expectativa da contratante à consolidação da propriedade do bem que sugere profícua conclusão sinalagmática (art. 422,CC).

Absolutamente esperada certa resignação da consumidora. Então, aliada à explanação acima descrita, conclui-se equânime a dispensa autorizada conscientemente feita referente ao procedimento meramente formal que pode ser comprovado, no curso do processo de execução, por outros modos (art. 188, “caput” e art. 277,CPC/2015)12, quer pelo comparecimento da adversária em juízo (art. 240, “caput”, CPC/2015)13, quer pela prova da satisfação do crédito (art. 325,CC).”

A apresentação da **JURISPRUDÊNCIA** sobre o tema, a qual segue como documento, se faz relevante tendo em vista que as decisões e sentenças, nos termos do artigo 489 e seu §1º, VI, do CPC, serão consideradas **NULAS** por ausência





de fundamentação se “VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.”

Desta forma, atento ao que estabelece o artigo 489, §1º, VI, do CPC, **REQUER** a Vossa Excelência, se for o caso de entendimento divergente da jurisprudência aplicável, que apresente distinção do paradigma apresentado, sob pena de eventualmente ser considerada nula a decisão/sentença.

Assim, como forma de satisfação do crédito, requer a Vossa Excelência se digne a mandar intimar o Executado para que pague o valor do débito demonstrado, no montante de R\$106.298,78 (cento e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), no prazo legal, sob pena de condenação em honorários de sucumbência e da aplicação da multa do artigo 523 do CPC.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 10 de fevereiro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



Empreendimento: 101 - JARDIM SANTA ANTONIETA IV(MARILIA)

Bloco: G - QUADRA G

Unidade: 17 - LOTE Nº 17

Contrato: 6630

Cliente: 11488 - VALDIRENE DE AZEVEDO

Data Base: 28/02/2019

Valor do Contrato: 80.000,00

Valor Original do Contrato: 80.000,00

Área: 200,00000000

Data do Contrato: 02/03/2016

Status do Contrato: Inadimplente

Total Pago: 18.863,09

Total a Pagar: 100.270,75

Sequência	Parcela	Vencido	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renegociação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
001/001-S	912899	11/03/2016	11/03/2016	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
001/140-M	912900	10/04/2016	11/04/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
002/140-M	912901	10/05/2016	10/05/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
003/140-M	912902	10/06/2016	10/06/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
004/140-M	912903	10/07/2016	08/07/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
005/140-M	912904	10/08/2016	12/08/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,37	0,04	0,00	550,00	0,00	550,00
006/140-M	912905	10/09/2016	12/09/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
007/140-M	912906	10/10/2016	11/10/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,18	0,02	0,00	550,00	0,00	550,00
008/140-M	912907	10/11/2016	10/11/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
009/140-M	912908	10/12/2016	12/12/2016	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
010/140-M	912909	10/01/2017	11/01/2017	550,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,18	0,01	0,00	550,00	0,00	550,00
011/140-M	912910	10/02/2017	21/02/2017	550,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2,02	0,20	0,00	550,00	0,00	550,00
012/140-M	912911	10/03/2017	23/03/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	2,80	16,30	0,00	646,84	0,00	646,84
013/140-M	912912	10/04/2017	24/04/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	3,02	15,76	0,00	646,84	0,00	646,84
014/140-M	912913	10/05/2017	07/06/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	6,04	16,12	0,00	646,84	0,00	646,84
015/140-M	912914	10/06/2017	26/06/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	3,45	15,81	0,00	646,84	0,00	646,84
016/140-M	912915	10/07/2017	15/08/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	7,76	15,58	0,00	646,84	0,00	646,84
017/140-M	912916	10/08/2017	11/09/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	6,90	15,57	0,00	646,84	0,00	646,84
018/140-M	912917	10/09/2017	28/09/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	3,88	15,50	0,00	646,84	0,00	646,84
019/140-M	912918	10/10/2017	14/11/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	7,55	15,59	0,00	646,84	0,00	646,84
020/140-M	912919	10/11/2017	12/12/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	6,90	15,57	0,00	646,84	0,00	646,84
021/140-M	912920	10/12/2017	26/12/2017	550,00	57,72	39,12	0,00	12,94	3,45	15,49	0,00	646,84	0,00	646,84
022/140-M	912921	10/01/2018	27/02/2018	550,00	122,31	54,10	0,00	0,00	0,00	71,93	0,00	726,41	0,00	726,41
023/140-M	912922	10/02/2018	27/02/2018	550,00	122,31	54,10	0,00	0,00	0,00	76,46	0,00	726,41	0,00	726,41
024/140-M	912923	10/03/2018	02/08/2018	550,00	122,31	54,10	0,00	22,53	54,44	0,00	400,00	726,41	0,00	726,41
025/140-M	912924	10/04/2018	02/08/2018	550,00	122,31	54,10	0,00	14,53	27,60	0,00	0,00	726,41	0,00	726,41
026/140-M	912925	10/05/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	27,23	133,44	0,00	500,00	861,68	1.522,35	861,68
027/140-M	912926	10/06/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	75,54	0,00	0,00	861,68	954,45	861,68
028/140-M	912927	10/07/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	66,92	0,00	0,00	861,68	945,83	861,68
029/140-M	912928	10/08/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	58,02	0,00	0,00	861,68	936,93	861,68
030/140-M	912929	10/09/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	49,12	0,00	0,00	861,68	928,03	861,68
031/140-M	912930	10/10/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	40,50	0,00	0,00	861,68	919,41	861,68
032/140-M	912931	10/11/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	31,59	0,00	0,00	861,68	910,50	861,68
033/140-M	912932	10/12/2018		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	22,98	0,00	0,00	861,68	901,89	861,68
034/140-M	912933	10/01/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	14,07	0,00	0,00	861,68	892,98	861,68
035/140-M	912934	10/02/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	17,23	5,17	0,00	0,00	861,68	884,08	861,68
036/140-M	912935	10/03/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
037/140-M	912936	10/04/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
038/140-M	912937	10/05/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
039/140-M	912938	10/06/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
040/140-M	912939	10/07/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
041/140-M	912940	10/08/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
042/140-M	912941	10/09/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
043/140-M	912942	10/10/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
044/140-M	912943	10/11/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
045/140-M	912944	10/12/2019		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
046/140-M	912945	10/01/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
047/140-M	912946	10/02/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
048/140-M	912947	10/03/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
049/140-M	912948	10/04/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68
050/140-M	912949	10/05/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	861,68

Royal
Loteadora

Emissão: 28/02/2019 16:43:27

Página: 2 de 2

Empreendimento: 101 - JARDIM SANTA ANTONIETA IV(MARILIA)

Bloco: G - QUADRA G

Unidade: 17 - LOTE Nº 17

Contrato: 6630

Cliente: 11488 - VALDIRENE DE AZEVEDO

Data Base: 28/02/2019

Valor do Contrato: 80.000,00

Valor Original do Contrato: 80.000,00

Área: 200,00000000

Data do Contrato: 02/03/2016

Status do Contrato: Inadimplente

Total Pago: 18.863,09

Total a Pagar: 100.270,75

Sequência	Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renegociação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
051/140-M	912950	10/06/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
052/140-M	912951	10/07/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
053/140-M	912952	10/08/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
054/140-M	912953	10/09/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
055/140-M	912954	10/10/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
056/140-M	912955	10/11/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
057/140-M	912956	10/12/2020		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
058/140-M	912957	10/01/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
059/140-M	912958	10/02/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
060/140-M	912959	10/03/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
061/140-M	912960	10/04/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
062/140-M	912961	10/05/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
063/140-M	912962	10/06/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
064/140-M	912963	10/07/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
065/140-M	912964	10/08/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
066/140-M	912965	10/09/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
067/140-M	912966	10/10/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
068/140-M	912967	10/11/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
069/140-M	912968	10/12/2021		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
070/140-M	912969	10/01/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
071/140-M	912970	10/02/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
072/140-M	912971	10/03/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
073/140-M	912972	10/04/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
074/140-M	912973	10/05/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
075/140-M	912974	10/06/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
076/140-M	912975	10/07/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
077/140-M	912976	10/08/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
078/140-M	912977	10/09/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
079/140-M	912978	10/10/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
080/140-M	912979	10/11/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
081/140-M	912980	10/12/2022		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
082/140-M	912981	10/01/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
083/140-M	912982	10/02/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
084/140-M	912983	10/03/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
085/140-M	912984	10/04/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
086/140-M	912985	10/05/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
087/140-M	912986	10/06/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
088/140-M	912987	10/07/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
089/140-M	912988	10/08/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
090/140-M	912989	10/09/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
091/140-M	912990	10/10/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
092/140-M	912991	10/11/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
093/140-M	912992	10/12/2023		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
094/140-M	912993	10/01/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
095/140-M	912994	10/02/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
096/140-M	912995	10/03/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
097/140-M	912996	10/04/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
098/140-M	912997	10/05/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
099/140-M	912998	10/06/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
100/140-M	912999	10/07/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
101/140-M	913000	10/08/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2020 às 16:49, sob o número WMJF207000251367. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002091-06-2020-8.26.0344 e código 5022699.

Empreendimento: 101 - JARDIM SANTA ANTONIETA IV(MARILIA)
Bloco: G - QUADRA G
Unidade: 17 - LOTE Nº 17
Contrato: 6630
Cliente: 11488 - VALDIRENE DE AZEVEDO
Data Base: 28/02/2019
Valor do Contrato: 80.000,00
Valor Original do Contrato: 80.000,00

Área: 200,00000000
Data do Contrato: 02/03/2016
Status do Contrato: Inadimplente
Total Pago: 18.863,09
Total a Pagar: 100.270,75

Seqüência	Parcela	Vencimento	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renegociação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
102/140-M	913001	10/09/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
103/140-M	913002	10/10/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
104/140-M	913003	10/11/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
105/140-M	913004	10/12/2024		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
106/140-M	913005	10/01/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
107/140-M	913006	10/02/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
108/140-M	913007	10/03/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
109/140-M	913008	10/04/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
110/140-M	913009	10/05/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
111/140-M	913010	10/06/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
112/140-M	913011	10/07/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
113/140-M	913012	10/08/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
114/140-M	913013	10/09/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
115/140-M	913014	10/10/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
116/140-M	913015	10/11/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
117/140-M	913016	10/12/2025		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
118/140-M	913017	10/01/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
119/140-M	913018	10/02/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
120/140-M	913019	10/03/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
121/140-M	913020	10/04/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
122/140-M	913021	10/05/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
123/140-M	913022	10/06/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
124/140-M	913023	10/07/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
125/140-M	913024	10/08/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
126/140-M	913025	10/09/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
127/140-M	913026	10/10/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
128/140-M	913027	10/11/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
129/140-M	913028	10/12/2026		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
130/140-M	913029	10/01/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
131/140-M	913030	10/02/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
132/140-M	913031	10/03/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
133/140-M	913032	10/04/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
134/140-M	913033	10/05/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
135/140-M	913034	10/06/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
136/140-M	913035	10/07/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
137/140-M	913036	10/08/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
138/140-M	913037	10/09/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
139/140-M	913038	10/10/2027		550,00	196,21	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,68	861,68	
140/140-M	913039	10/11/2027		550,00	195,94	113,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,58	859,58	
Total:				80.000,00	23.630,32	13.884,82	0,00	392,76	633,89	307,95	900,00	117.515,14	100.270,75	

Valor para Quitação: 100.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Retifique-se o cadastro de partes no SAJ.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, por publicação no Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$106.298,78).

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Int.

Marília, 21 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à r determinação acima, procedi a retificação no cadastro de partes. Nada mais. Marília, **21 de fevereiro de 2020**. Eu, Celi de Cássia Frozer Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Kelly Regina Abolis (OAB 251311/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o cadastro de partes no SAJ. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, por publicação no Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$106.298,78). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Do que dou fé.
Marília, 26 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2020, foi disponibilizado na página 1082/1092 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Kelly Regina Abolis (OAB 251311/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o cadastro de partes no SAJ. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se a executada, por publicação no Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$106.298,78). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Marília, 27 de fevereiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA – SP.**

Processo n.º 0003739-55.2019.8.26.0344 – Cumprimento de sentença
Requerente : ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA
Requerido : VALDIRENE DE AZEVEDO

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos do feito em relevo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer.

Compulsando os autos, verifica-se que o presente, trata-se de cumprimento de sentença, movido pela empresa Royal Loteadora e Incorporadora em face de Valdirene de Azevedo, decorrente do acordo firmado entre as partes no ano de 2.019, tendo sido esta patrona intimada acerca do pagamento do débito.

Insta esclarece que, esta patrona após a homologação do acordo, encaminhou notificação acerca da renúncia aos seus poderes, conforme comprova os documentos em anexo,.

Desta feita, considerando a renúncia dos poderes, requer a exclusão desta patrona dos autos, determinando a exclusão junto ao SAJ, assim, para evitar futuras nulidades, REQUER SEJA DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA REQUERIDA, para pagamento do débito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Marília, 16 de março de 2020.

KELLY REGINA ABOLIS
OAB/SP 251.311

Ao Sr.

Valdirene de Azevedo

Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176– Santa Antonieta

Prezada Senhora Valdirene!!!

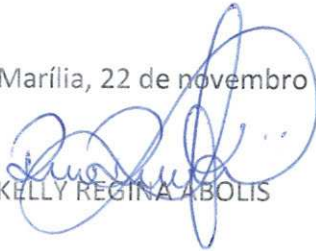
Considerando Vossa Nomeação pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda no ano de 2.010, e que o feito o qual originou a nomeação, encontra-se extinto, bem como, o seu cumprimento de sentença, portanto, já tendo esta patrona honrado com a obrigação impostas pela Defensoria, vem respeitosamente através da presente RENUNCIAR ao mandato conferido por Vossa Senhoria, nos processos abaixo transcrito.

Processo n.º 0003739-55.2019.8.26.0344 – Cumprimento de sentença – 2 vara cível
Processo n.º 0007325-52.2009.8.26.0344 (344.01.2009.007325)

Ressalto que, eventuais novos cumprimentos de sentença, não são mais de responsabilidade desta patrona.

Sem mais atenciosamente.

Marília, 22 de novembro de 2.019



KELLY REGINA ABOLIS

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

VALDIRENE DE AZEVEDO

ENDEREÇO / ADRESSE

R. DELMIRO PAES DE OLIVEIRA, N.º 176, SANTA ^{antônio}

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAIS / PAYS

17512-838 MARILIA SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Renúncia gratuita

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO *VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Valdirene de Azevedo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

27/11/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD MARILIA

27 NOV 2019

MARILIA-SEISPI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MAT. DO EMP. / SIGNATURE DE L'AGENT

JOSÉ CARLOS FERREIRA

MARILIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE AU RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓD)

JU 62930949 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25/11 / 19

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF CORONEL GALDINO/SP1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MARQUES E CARRETTI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. PALMARES, 173

CIDADE / LOCALITÉ

MARÍLIA

UF
SP

BRASIL
BRÉSIL

17501-510

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante da comprovação pela advogada da notificação a sua mandante a respeito de sua **renúncia**, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil, a representação se mostra irregular, sendo portanto, inválidas as intimações por ela recebidas.

Assim sendo, retire o nome da procuradora da parte executada em partes e representantes.

Após, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização para regular intimação da executada, nos termos do despacho de fl.10.

Int..

Marília, 17 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que retirei o nome da advogada do requerido no cadastro de partes e representantes, conforme determinação supra.

Marília, 17 de março de 2020. Viviane Miron

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante da comprovação pela advogada da notificação a sua mandante a respeito de sua renúncia, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil , a representação se mostra irregular, sendo portanto, inválidas as intimações por ela recebidas. Assim sendo, retire o nome da procuradora da parte executada em partes e representantes. Após, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização para regular intimação da executada, nos termos do despacho de fl.10. Int.."

Do que dou fé.
Marília, 27 de março de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2020, foi disponibilizado na página 1053/1070 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)

Teor do ato: "Diante da comprovação pela advogada da notificação a sua mandante a respeito de sua renúncia, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil, a representação se mostra irregular, sendo portanto, inválidas as intimações por ela recebidas. Assim sendo, retire o nome da procuradora da parte executada em partes e representantes. Após, providencie o exequente, em 15 dias, a taxa de postalização para regular intimação da executada, nos termos do despacho de fl.10. Int.."

Marília, 30 de março de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz
Coordenador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, requerer a juntada do comprovante de efetivo recolhimento da taxa postal.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 07 de Abril de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



G3330613307528960
06/04/2020 13:35:54



Outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.35.56
3066X03066

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: R C C T OBRAS EIRELI
AGENCIA: 3066-X CONTA: 28.852-7
EFETUADO POR: ROBERTO C CARIOCA

=====			
Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	8688000000-5	15755117400-5	
	14391015894-0	95000107801-5	
Data do pagamento		06/04/2020	
Valor Total		15,75	
=====			

DOCUMENTO: 040601
AUTENTICACAO SISBB:
E.D29.5EF.E75.FA3.16F

Transação efetuada com sucesso por: JD302103 ROBERTO CARLOS CARIOCA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2020 às 15:03, sob o número 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 5329467. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 5329467.

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033012383801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

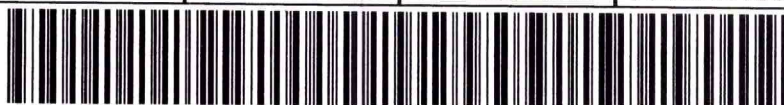
Nome	RG	CPF	CNPJ
Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda			01.589.495/0001-07
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002091-06.2020.8.26		86020-907	
Endereço		Código	
Avenida Higienópolis, 70, Centro		439-1	
Histórico		Valor	
Nº processo 0002091-06.2020.8.26.0344 Exequirente: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda Executado: Valdirene de Azevedo		15,75	
		Total	15,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 157551174005 | 143910158940 | 950001078015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033012383801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

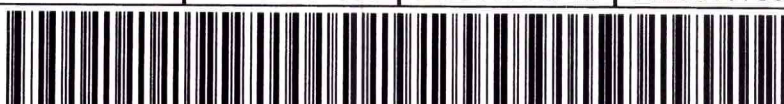
Nome	RG	CPF	CNPJ
Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda			01.589.495/0001-07
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002091-06.2020.8.26		86020-907	
Endereço		Código	
Avenida Higienópolis, 70, Centro		439-1	
Histórico		Valor	
Nº processo 0002091-06.2020.8.26.0344 Exequirente: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda Executado: Valdirene de Azevedo		15,75	
		Total	15,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 157551174005 | 143910158940 | 950001078015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020033012383801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

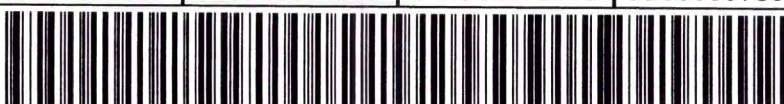
Nome	RG	CPF	CNPJ
Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda			01.589.495/0001-07
Nº do processo	Unidade	CEP	
0002091-06.2020.8.26		86020-907	
Endereço		Código	
Avenida Higienópolis, 70, Centro		439-1	
Histórico		Valor	
Nº processo 0002091-06.2020.8.26.0344 Exequirente: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda Executado: Valdirene de Azevedo		15,75	
		Total	15,75

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 157551174005 | 143910158940 | 950001078015





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Intime-se o executado, por carta com AR, nos termos de fls. 10.

Int...

Marília, 16 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado, por carta com AR, nos termos de fls. 10. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 17 de abril de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Destinatário(a):
 Valdirene de Azevedo
 Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Santa Antonieta
 Marília-SP
 CEP 17512-428

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, R\$106.298,78, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 17 de abril de 2020. Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2020, foi disponibilizado na página 1274/1276 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado, por carta com AR, nos termos de fls. 10. Int..."

Marília, 22 de abril de 2020.

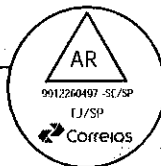
Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



Digital

28/04/2020
LOTE: 79935

fls. 27



DESTINATÁRIO

Valdirene de Azevedo

Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, -, Santa Antonieta

Marília, SP

17512-428

AR165656725JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO :

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Gilberto Rochizani

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

JOSE CARLOS TELLEIRO
Módulo (M)
Matrícula: 89062027
CDD MARILIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 24.506.519-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 141.337.228-76, residente e domiciliada à Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Jardim Santa Antonieta, na cidade de Marília/SP, CEP 17512-838, e-mail inexistente, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

movido por Royal Loteadora e Incorporadora S/C Ltda., diante dos substratos fáticos e jurídicos que passa a expor:

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

A Executada, inicialmente, vem requerer a Vossa Excelência os benefícios da gratuidade de justiça, por ser pobre, através da declaração em anexo, na qual, ressalva que não pode arcar com as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, em conformidade com as disposições, preceituados no artigo 5.º, LXXIV da Carta Magna e do Art. 4º da Lei 1.060/50 e art. 98 do Código de Processo Civil, afirmação esta que faz sob as penas da lei.

DO MÉRITO

Por força de sentença, a requerida tornou-se devedora da quantia de R\$ 106.298,78 (cento e seis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo apresentada às fls. 07/09, que se encontra atualizada até a presente data nos moldes estabelecidos na sentença, em respeito ao art. 524, do Código de Processo Civil.

Por outro lado, o art. 525, § 1º, do CPC, menciona que a impugnação somente poderá versar sobre: V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; E, dentre as hipóteses de excesso de execução, encontra-se justamente a questão dos autos.

Portanto, há excesso de execução nos termos do art. 525, § 1º, inciso V, do Código de Processo Civil.

Ex positis, e na forma do art. 525, do Código de Processo Civil, requer:

- a) a concessão de efeito suspensivo, a teor do § 6º do art. 525 do Código de Processo Civil;
- b) a remessa dos autos ao contador judicial nos termos § 2º do art. 524 do Código de Processo Civil ou, supletivamente, a designação de perícia para apurar a exatidão dos cálculos contidos nesta impugnação;

- c) ao final, o acolhimento integral desta impugnação com a declaração de exatidão dos cálculos apresentados e extinção do processo por sentença nos termos do art. 316 do Código de Processo Civil;
- d) outrossim, a executada se propõe a pagar a dívida ofertando um acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que a executada passou por sérias dificuldades financeiras. Assim, aguarda a manifestação da exequente quanto à proposta de acordo;
- e) A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, vez que a executada não tem condições de arcar com as despesas e custas do processo, sem privar-se do necessário à sua subsistência e de sua família, nos termos do artigo 5.º, LXXIV da Carta Magna, da Lei 1.060/50 e Art. 98 do Novo CPC, juntando para tanto, a declaração de hipossuficiência em anexo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 28 de maio de 2020.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discuta no trabalho predispondo a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Preze a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 65180 Série 00119-5P



Valdineide de Azevedo
 ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valdirene de Ozévedo
 Loc. Nasc. marília Est. SP Data 28/09/1940
 Filiação Severino de Ozévedo e
Blanca Mariana dos Santos de Ozévedo
 Doc. Nº 26.24.506.519-2

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 19/02/2013 SRTE marília SP



Vivian Cristina dos Santos Ramos
 Assinatura do Funcionário
 Poupatempo Marília

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data de nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.

14

Empregador: LIMI COMERCIO DE LATICINIOS LTDA ME
 CNPJ: 07.795.471/0001-82
 RUA BRAGANCA, 309
 MARILIA
 UF: SP
 Esp. do Estabelecimento: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PALATEIA, LATICIN
 Cargo: SALGUEIRA
 C.B.O.: 5132-05
 Data Admissão: 01 de OUTUBRO de 2016
 N.º Reg.: 1 Fts./Ficha:
 Remuneração: R\$ 1.196,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais) por mês
 Assinatura do empregador ou a cargo, com testemunha
 X saída CE Dispensa

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de 13 de Julho de 2019
 X saída CE Dispensa
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

18.026.058/0001-70 15

CONTRATO DE TRABALHO
WESTLEY NAKAZAWA SANTAGO-ME

Empregador: RUA ALVARES CABRAL, 191
 BAIRRO BARBOSA - CEP. 17501-100
 CNPJ/MF
 RUA MARILIA - SP
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento Estavelante
 Cargo auxiliar de cozinha
 Data admissão 01 de Julho de 2017
 Registro nº 01 de 35
 Remuneração especificada R\$ 1.196,00
 Assinatura do empregador ou a cargo, com testemunha
 X saída CE Dispensa

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de 13 de Julho de 2019
 X saída CE Dispensa
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº 7765470645

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/MF Nº

Rua..... Est.....

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída..... de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/MF Nº

Rua..... Est.....

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída..... de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8083-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

Valdirene de Azevedo

B555-092761

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.506.519-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JUN/2010

NOME VALDIRENE DE AZEVEDO

FILIAÇÃO JORGE DE AZEVEDO

E CLARICE MARIANA DOS SANTOS DE AZEVEDO

NATURALIDADE MARÍLIA - SP

DATA DE NASCIMENTO 28/SET/1970

DOC ORIGEM GARÇA SP

CN: LV.A02 / FLS. 24 / N. 002898

CPF

01

Delegado Divisório

CARTEIRA DE POLÍCIA III RCD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

141.337.228-76

Nome

VALDIRENE DE AZEVEDO

Nascimento

28/09/1970

PROCURAÇÃO

VALDIRENE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 24.506.519-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 141.337.228-76, residente e domiciliada à Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Jardim Santa Antonieta, na cidade de Marília/SP, CEP 17512-838, e-mail inexistente, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Fabiano Izidoro Pinheiro Neves, inscrito na OAB/SP nº 202.085 e a bacharel em direito Adriana Fabretti Coimbra, brasileira, solteira, portadora do RG nº 33.214.345-4 e inscrita no CPF sob nº 264.688.788-45, todos com escritório na cidade de Marília/SP, na Av. República, 857, Centro, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*Ad Judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de poderes, com poderes especiais para renunciar ao direito sobre a qual se funda a ação, nos termos do artigo 105 do atual Código de Processo Civil, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Marília, 19 de maio de 2020.



VALDIRENE DE AZEVEDO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

VALDIRENE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 24.506.519-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 141.337.228-76, residente e domiciliada à Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Jardim Santa Antonieta, na cidade de Marília/SP, CEP 17512-838, e-mail inexistente, declara, para os devidos fins, que apresentam condição de hipossuficiência financeira na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Marília, 19 de maio de 2020.


VALDIRENE DE AZEVEDO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Primeiramente, anote-se no SAJ o nome do advogado da parte ré.

O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento.

Nesse contexto, indemonstrada a incapacidade financeira da parte ré, INDEFIRO o pedido de gratuidade.

Intime-se a parte ré para que providencie o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração ad judicium, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, manifeste-se o autor sobre a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Intime-se.

Marília, 28 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que anotei o nome do advogado do executado no SAJ. Marília, **28 de maio de 2020.**

Ana Maria da Silva Degani Russo, Esc. Téc. Jud.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, anote-se no SAJ o nome do advogado da parte ré. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. Nesse contexto, indemonstrada a incapacidade financeira da parte ré, INDEFIRO o pedido de gratuidade. Intime-se a parte ré para que providencie o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração ad judícia, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, manifeste-se o autor sobre a IMPUGNAÇÃO apresentada. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 1 de junho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2020, foi disponibilizado na página 1683/1688 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, anote-se no SAJ o nome do advogado da parte ré. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. Nesse contexto, indemonstrada a incapacidade financeira da parte ré, INDEFIRO o pedido de gratuidade. Intime-se a parte ré para que providencie o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração ad judicium, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, manifeste-se o autor sobre a IMPUGNAÇÃO apresentada. Intime-se."

Marília, 2 de junho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

i EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, manifestar-se sobre a *impugnação ao cumprimento de sentença*, pelas razões de fato e de direito que seguem.

Resumo Impugnativo

A Executada sustenta que os valores cobrados são muito superiores aos realmente devidos, ocorrendo o suposto “excesso de execução”.

Contudo, não há indicação do valor que entende devido ou, sequer, de apresentação de uma planilha que viesse infirmar a pretensão da Exequente, limitando-se a acusar o excesso e a pedir a procedência de seus pedidos.

É a suma.



Rejeição LIMINAR da Impugnação

Conforme avaliado a Executada sustenta sua tese defensiva SOMENTE sob o argumento de que há excesso à execução, pois o valor devido seria inferior ao valor cobrado.

Ocorre que não há nenhuma menção ao valor que a mesma entende devido, sequer há apresentação de qualquer planilha que venha, ainda que por indício, alicerçar a alegação.

O artigo 525, em seus §4º e §5º, é explícito ao determinar que cabe ao impugnante a indicação do valor no caso em que acusar excesso na execução, inclusive, deverá apresentar DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E DETALHADO do valor que entende devido, sob pena de REJEIÇÃO LIMINAR.

No caso em comento percebe-se que a Executada limita-se a acusar suposto excesso, mas não satisfaz em absolutamente nada seu ônus processual, pois não apresentar valor e tão menos qualquer demonstrativo, sendo notório tratar-se de uma defesa protelatória.

Não havendo apresentação nem mesmo de indícios de suposto excesso não pode a Executada pretender a remessa dos autos a contador judicial, seja porque não cumpriu sua obrigação em demonstrar onde residia o suposto excesso, seja porque não foi capaz de provar que a questão é complexa e não se solveria com simples cálculo aritmético.

Assim, não socorre a Executada o seu pedido de remessa ao contador judicial, eis que impertinente e injustificado.

Aliás, pertinente ainda ressaltar que a própria Executada entra em contradição quando afirma que “por força de sentença, a requerida tornou devedora da quantia de R\$106.298,78 (cento e seis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo apresentada às fls. 07/09, que se encontra atualizada até a presente data nos moldes estabelecidos na sentença, em respeito ao artigo 524, do Código de processo Civil.

Ora! A própria Executada afirma que é devedora por força de sentença e pelo valor apontado na planilha apresentada pela Exequente e depois tenta, em contradição, forçar a tese de suposto excesso na execução, o que, evidentemente, não lhe fortalece, ao revés.

Assim, tendo confessado ser devedora da quantia apresentada, bem como por não indicar o valor que entende devido e tão menos apresentar demonstrativo detalhado da dívida, não satisfazendo seu ônus processual, requer seja a impugnação **rejeitada liminarmente**.

Não obstante não haver sustentação de mérito sobre suposto excesso, apenas por dever de infirmar, a Exequente nega qualquer excesso eis que o crédito apontado respeita a lei e o título executivo judicial.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requer a Vossa Excelência:

- a) Rejeite liminarmente a impugnação por não observar os limites estabelecidos no artigo 525, §§4º e 5º;
- b) No mérito julgue totalmente improcedentes os pedidos oferecidos na impugnação, condenando a Executada nos consectários legais;
- c) Uma vez rejeitada ou dada improcedência aos pedidos da Impugnante requer a continuidade da execução, realizando-se seus ulteriores atos nos termos já requeridos na exordial.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 22 de junho de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença, por excesso ao valor executado, interposto pela impugnante, **Valdirene de Azevedo**, em face da impugnada, **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**.

A impugnante aduz que a dívida exequenda de ser apurada pelo Contador Judicial, posto que há inexatidão nos cálculos trazidos pela impugnada. Oferece um acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que passou por sérias dificuldades financeiras.

Em resposta, a parte impugnada requer liminarmente a rejeição da impugnação, com base nos limites estabelecidos no artigo 525, §§4º e 5º, posto que a parte contrária não apresentou planilha de cálculos, descrevendo os valores que entendia correto. No mérito pede pela improcedência aos pedidos e a continuidade da execução em seus ulteriores atos, nos termos já requeridos na exordial.

É o relatório.

Decido.

As assertivas voltadas ao excesso de execução merecem rejeição liminar, pois vieram desacompanhadas de qualquer demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, circunstância inadmissível nos termos da lei.

Sobre o tema, afirma Cristiano Imhof:

“Como deve ser alegado o excesso de execução pelo executado. Obriga o parágrafo § 4º deste testilho legal, cumprir ao executado declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, quando alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença” (in Novo Código de Processo Civil Comentado, Editora Booklaw, 2ª ed., 2016, págs, 826/827).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ainda:

A executada deverá demonstrar, a partir da sua memória de cálculo, a razão do erro do exequente e o motivo que evidencia que o seu valor é o correto. Não fosse assim, não teria sentido exigir do exequente a discriminação da sua memória de cálculo quando do requerimento de execução... Ora, a executada, mesmo sem qualquer razão, pode facilmente afirmar que o valor postulado não está de acordo com a sentença, sendo exatamente esta a situação que se pretende evitar (in Curso de Processo Civil, v. 3, Editora Revista dos Tribunais, 2ª ed. 2008, p. 303).

Ante o exposto, com base no art. 525, § 4º e § 5º do Código de Processo Civil, rejeito a impugnação proposta. Sem prejuízo, traga a exequente a descrição do valor atualizado devido, em 15 dias, com multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523 e parágrafos do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Marília, 24 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0508/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, com base no art. 525, § 4º e § 5º do Código de Processo Civil, rejeito a impugnação proposta. Sem prejuízo, traga a exequente a descrição do valor atualizado devido, em 15 dias, com multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523 e parágrafos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 26 de junho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0508/2020, foi disponibilizado na página 1520/1529 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, com base no art. 525, § 4º e § 5º do Código de Processo Civil, rejeito a impugnação proposta. Sem prejuízo, traga a exequente a descrição do valor atualizado devido, em 15 dias, com multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523 e parágrafos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Marília, 29 de junho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de cópias da petição do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** e do **comprovante de sua interposição**, no qual fora juntada cópia da decisão agravada, da certidão de intimação e das procurações outorgadas aos patronos das partes para instruir o presente agravo, em cumprimento ao artigo 1018, do Código de Processo Civil.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 29 de junho de 2020.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALDIRENE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG nº 24.506.519-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 141.337.228-76, residente e domiciliada à Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Jardim Santa Antonieta, na cidade de Marília/SP, CEP 17512-838, e-mail inexistente, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença dessa Colenda Turma, irresignado com o interlocutório prolatado pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, que, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo sob nº 0002091-06.2020.8.26.0344, que lhe move ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA., já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, na forma do artigo 1015 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor

AGRAVO DE INSTRUMENTO

pelos fatos e fundamentos, em anexo, expostos.

Informa, ainda, que o recurso fora instruído com cópia dos documentos dos autos, bem como cópia integral da presente ação, e que garante a autenticidade das cópias.

Informa também, que, deixa de realizar o devido preparo, pois o motivo do presente recurso é discutir o direito de assistência gratuita.

Autos nº 0002091-06.2020.8.26.0344

2ª Vara Cível - Foro de Marília/SP

Agravante: VALDIRENE DE AZEVEDO

Agravado: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

Egrégio Tribunal,

Colenda Turma,

Nobres Julgadores,

DAS RAZÕES DO AGRAVO

Que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, o processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344, da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, intentada pelo Agravado contra a Agravante, conforme comprova com as cópias da presente ação em sua integralidade em anexo.

Ab initio, o patrono da Agravante declara que os documentos anexos, que formam o presente Agravo, são autênticos, nos termos da lei.

A agravante é ré no presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerendo dentre outros pedidos, a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas processuais, o que fez por meio de declaração de hipossuficiência de recursos, bem como a cópia de seus rendimentos anexo aos autos.

Mesmo diante da declaração expressa de que "não tem condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e/ou família" requerendo assim a concessão da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, bem como nos termos da declaração de hipossuficiência e cópia de seus rendimentos que foi assinada e juntadas aos autos, o Juízo daquela vara assim decidiu no despacho de fls. 38, conforme transcrição *in verbis*:

"Vistos. Primeiramente, anote-se no SAJ o nome do advogado da parte ré. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, cabendo nesse caso à parte interessada comprovar a condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento. Nesse contexto, indemonstrada a incapacidade financeira da parte ré, INDEFIRO o pedido de gratuidade. Intime-se a parte ré para que providencie o recolhimento da taxa previdenciária relativa à procuração ad judicium, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, manifeste-se o autor sobre a IMPUGNAÇÃO apresentada. Intime-se."

Merece reforma a decisão do Juízo *a quo*, haja vista que para concessão da justiça gratuita não é necessário caráter de miserabilidade da agravante, pois a simples afirmação da parte no sentido de que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família já é suficiente, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50.

O Juízo de piso recusou a declaração de pobreza juntada aos autos, sob os argumentos de que a ora agravante deveria trazer aos autos mais documentos que comprovassem a sua hipossuficiência, no qual fora juntada a cópia dos seus rendimentos, e o outro argumento para o indeferimento da gratuidade da justiça é o fato de estar acompanhado de advogado particular.

Ora, Nobre Julgadores, quanto ao primeiro argumento, quanto a estar inscrito em programas assistenciais, a lei não recepciona tal hipótese, o art. 4º da Lei nº1.060/50, assim leciona:

*Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, **mediante simples afirmação, na própria petição inicial**, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986) (grifou-se).*

A lei é clara "mediante simples afirmação, na própria petição inicial", sendo a letra da lei fria neste sentido, o fato do Agravante não está escrito nos programas assistenciais do governo não indica que o mesmo é rico, ou possui condições para arcar com as custas processuais. Não está inscrito em programas assistências pode ser uma escolha de qualquer cidadão, que trabalha ganhando um salário mínimo sem querer ajuda do governo. Desta forma, e nos termos da lei a simples afirmação na própria petição inicial dá direito ao gozo dos benefícios da justiça gratuita.

Quanto ao segundo argumento da Decisão, sobre o fato do ora agravante estar acompanhado de advogado particular. Ressalte-se, Nobres Julgadores, que o advogado do Agravante é *pro bono*, ou seja, só receberá se houve êxito na ação. O implica afirma que, não é o fato de estar acompanhado de advogado que configura que tem condições de pagar as custas processuais.

É inclusive neste sentido o entendimento jurisprudencial dos Tribunais pátrios, *in verbis*:

AGRAVO BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA - Decisão que indeferiu os benefícios da justiça gratuita por entender que a declaração de pobreza não bastaria para a concessão do benefício Documentação acostada aos autos Concessão Decisão reformada para o fim de conceder os benefícios da gratuidade processual. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 00434114520138260000 SP 0043411-45.2013.8.26.0000, Relator: Denise Andréa Martins Retamero, Data de Julgamento: 27/03/2013, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 01/04/2013). Inteiro teor: <http://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/114477683/agravo-de-instrumento-ai-434114520138260000-sp-0043411-4520138260000>

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DEFERIU OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. - CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PELO BENEFICIÁRIO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA QUE DESCARACTERIZA A NECESSIDADE DO BENEFÍCIO - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. I -

A constituição de advogado pela parte autora, por si só, não tem o condão de desautorizar o benefício da assistência judiciária gratuita, devendo ser analisada com outros elementos fáticos a disposição do juiz aptos a comprovar a desnecessidade do benefício. II - Havendo razões fundadas, o juiz deve deferir de plano a assistência judiciária, e só deve revogá-la se a parte contrária provar que as custas e honorários podem ser pagos sem que isso comprometa a situação econômica daquele que goza do benefício. III - Conhecimento e improvemento do recurso. (TJ-RN - AG: 11452 RN 2000.001145-2, Relator: Des. Cristóvam Praxedes, Data de Julgamento: 18/11/2004, 1º Câmara Cível, Data de Publicação: 04/12/2004). Inteiro teor: <http://tj-rn.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/3702732/agravo-de-instrumento-com-suspensividade-ag-11452>

AGRAVO INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - ÔNUS DA PROVA A Lei n. 1.060/50, que regulamenta a assistência judiciária, embora anterior à Constituição Federal em vigor, estipula que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família. (TJ-MG - AGV: 10024140969676002 MG, Relator: Evangelina Castilho Duarte, Data de Julgamento: 29/05/2014, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/06/2014). Inteiro teor: <http://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/124073377/agravo-agv-10024140969676002-mg/inteiro-teor-124073424>

É mister ressaltar que, o indeferimento do benefício da justiça gratuita é um óbice ao acesso à justiça. Pois, requerer a inscrição do Agravante em programas assistenciais do governo ou pelo fato de estar acompanhado de advogado *pro bono* se causa para o indeferimento da justiça gratuita são barreiras que dificultam claramente o

acesso à justiça, sendo assim violação aos preceitos constitucionais, nos termos do art. 5º,XXXV, da Constituição Federal.

DA TEMPESTIVIDADE DESTES RECURSO

O recurso deve ser considerado como tempestivo. O patrono da parte Agravante fora intimado da decisão atacada na data de 03 de junho de 2020, consoante se vê da certidão ora acostada. (CPC, art. 1.017, inc. I).

Destarte, o patrono do Recorrente fora intimado em 19 de junho de 2020, por meio do Diário da Justiça (CPC, art. 231, inc. VII c/c 1.003, § 2º). Igualmente, o prazo do recurso em espécie é quinzenal (CPC, art. 1.003, § 5º) e, por isso, o prazo processual fora devidamente obedecido.

DO PEDIDO

Ex positis, requer que os Nobres Desembargadores recebam o presente Agravo de Instrumento e que seja conhecido e provido, para que seja reformada a decisão de fls. 38 do Juízo *a quo* para **conceder os benefícios da Assistência da Justiça Gratuita ao Agravante.**

Requer, a juntada dos documentos em anexo sem a devida autenticação, por estarem sendo declarados cópias fiéis dos originais, sob responsabilidade deste advogado.

Para tal, em obediência à norma contida no CPC, art. 1.016, inc. IV, o agravante informa a este Excelso Pretório, o nome e endereço dos patronos das partes, a saber:

- Advogado do Agravante: **Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202.085/SP)**
Endereço: Av. República, 857, Centro, Marília/SP

- Advogado da Agravada: **Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon OAB/SP nº 168.778**

Endereço: Rua Sperêndio Cabrini, 230, Jd. Maria Izabel, Marília/SP

Mediante ao exposto, a Agravante vem, perante V. Excelência, com o devido acato, requerer:

a) a intimação do patrono do Agravado, se caso houver, para, querendo, responder aos termos do presente Agravo, no prazo legal;

b) seja recebido o presente Agravo com efeito suspensivo, para que seja **CONCEDIDO os benefícios da Assistência da Justiça Gratuita ao Agravante**, e que seja comunicado ao ínclito magistrado "*a quo*" e oficiado ao mesmo para prestar informações ou reformar a r. decisão, ora agravada, se assim entender;

c) seja processado e **julgado PROCEDENTE**, o presente pedido, com a consequente reforma da r. decisão de fls. 38, acima transcrita, cuja cópia faz parte integrante deste;

d) a juntada das cópias da decisão agravada, da certidão de intimação e das procurações outorgadas aos patronos das partes, bem como a cópia integral do processo.

Por fim, informar que o agravante deixa de realizar o devido preparo, pois o motivo do presente recurso é discutir o direito de assistência gratuita.

Termos em que, o Agravante aguarda o acolhimento deste Agravo de Instrumento para fins de fato, bem como para fins de direito, em especial os acima declinados, pede e aguarda seja dado amparo ao presente.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 28 de junho de 2020.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça
 Processo: 21480685720208260000
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento
 Assunto principal: 7691 - Inadimplemento
 Data/Hora: 29/06/2020 17:26:25

Partes

Agravante: VALDIRENE DE AZEVEDO
 Agravado: Gimar Empreendimentos S/c
 Ltda

Documentos

Petição: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA - 1-8.pdf
 Cópia da Certidão de intimação: CERT PUBLICACAO INDEFERIMENTO ASSIT - 1.pdf
 Justiça Gratuita: CTPS - 1-4.pdf
 Decisão Agravada: DECISAO INDEFERIMENTO ASSIT - 1.pdf
 Documento 1: PROC DECL - 1-2.pdf
 Documento 1: PROCESSO NA INTEGRA - 1-14.pdf
 Documento 1: PROCESSO NA INTEGRA - 15-33.pdf
 Documento 1: PROCESSO NA INTEGRA - 34-47.pdf
 Documentos Pessoais: RG CPF - 1.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Anote-se a interposição do Agravo de instrumento, interposto pelo executado às fls. 48/58 contra a decisão de fls. 38 que indeferiu o pedido de gratuidade.

Após, aguarde-se informação sobre o efeito em que foi recebido o Agravo.

Int...

Marília, 29 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Certifico e dou fé, que providenciei as anotações com relação a interposição do Agravo de instrumento, interposto pelo executado às fls. 48/58 contra a decisão de fls. 38 que indeferiu o pedido de gratuidade.. Marília, **29 de junho de 2020**.

Ana Maria da Silva Degani Russo, Esc. Téc. Jud.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0518/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a interposição do Agravo de instrumento, interposto pelo executado às fls. 48/58 contra a decisão de fls. 38 que indeferiu o pedido de gratuidade. Após, aguarde-se informação sobre o efeito em que foi recebido o Agravo. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 30 de junho de 2020.

Viviane Helena Magri Miron

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA
CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA – SP.**

Processo nº: 0003739-55.2019.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, requerer a juntada do cálculo devidamente atualizado.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 30 de Junho de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/06/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

28/02/2019	R\$ 100.027,07 : 70,128356 x 73,051422	R\$ 104.196,36
	Multa (10.00%)	R\$ 10.419,64
	Honorários (10,00%)	R\$ 11.461,60
	Subtotal	R\$ 126.077,60

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	104.196,36	0,00	104.196,36
Multas	10.419,64	0,00	10.419,64
Honorários	11.461,60	0,00	11.461,60
TOTAL	126.077,60	0,00	126.077,60

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2020, foi disponibilizado na página 1442/1446 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a interposição do Agravo de instrumento, interposto pelo executado às fls. 48/58 contra a decisão de fls. 38 que indeferiu o pedido de gratuidade. Após, aguarde-se informação sobre o efeito em que foi recebido o Agravo. Int..."

Marília, 1 de julho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a decisão final do agravo interposto, posto que tal definição refletirá nos cálculos da dívida exequenda.

Int.

Marília, 01 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0534/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a decisão final do agravo interposto, posto que tal definição refletirá nos cálculos da dívida exequenda. Int."

Do que dou fé.
Marília, 2 de julho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0534/2020, foi disponibilizado na página 1424/1431 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a decisão final do agravo interposto, posto que tal definição refletirá nos cálculos da dívida exequenda. Int."

Marília, 3 de julho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2148068-57.2020.8.26.0000

ANDREIA PALMIERI QUINTINO DE SOUZA <aquintino@tjsp.jus.br>

Sex, 03/07/2020 18:18

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2148068-57.2020.8.26.0000

Dados do processo

Agravo de Instrumento Nº 2148068-57.2020.8.26.0000 - 3ª Câmara de Direito Privado

Comarca de Marília Foro de Marília - 2ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 0002091-06.2020.8.26.0344 - 344.01.2009.007325

Agravante: Valdirene de Azevedo

Agravado: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda

Senhor(a) Juiz (a) de Direito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator CARLOS ALBERTO DE SALLES, e de acordo com o Provimento CSM nº 1929, transmito a Vossa Excelência cópia do(a) r.

Decisão/despacho proferido(a) nos autos do(a) Agravo de Instrumento nº 2148068-

57.2020.8.26.0000, para as providências devidas, informando ainda que a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso rveckk.

Serve este, devidamente assinado e juntado aos autos como comprovante de remessa.

Despacho/Decisão:

01/07/2020 21:05:27 - Despacho - Vistos. DEFERE-SE o pedido de efeito suspensivo, suspendendo tão somente a execução dos honorários advocatícios, na medida em que a agravante, a princípio, faz jus à gratuidade processual. Comunique-se ao juízo de origem, por email, dispensadas informações. À contraminuta. Após, retornem os autos ao Relator. Int.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenção: Em casos de solicitação de informações, favor remetê-las em FORMATO PDF via e-mail para o e-mail da unidade na forma do Comunicado CG nº 02/2014 (publicado no DJe de 10 de janeiro de 2014).

ANDREIA PALMIERI QUINTINO

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.2 Serviço de Processamento da 3ª Câmara de Direito Privado

Pateo do Colégio, nº 73 – sala 311/315 – 3º andar - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3825

E-mail: aquintino@tjsp.jus.br



Os bytes são recicláveis. Nenhuma árvore foi derrubada para você receber esta mensagem.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

08/07/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 31/07/2020 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 5910877.

https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?processo=0002091-06.2020.8.26.0344&codigo=5910877



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento nº 2148068-57.2020.8.26.0000

Relator(a): **CARLOS ALBERTO DE SALLES**

Órgão Julgador: **3ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

1. DEFERE-SE o pedido de efeito suspensivo, *suspendendo tão somente a execução dos honorários advocatícios*, na medida em que a agravante, a princípio, faz jus à gratuidade processual.
2. Comunique-se ao juízo de origem, por email, dispensadas informações.
3. À contraminuta.
4. Após, retornem os autos ao Relator.

Int.

São Paulo, 1º de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SALLES
Relator

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2148068-57.2020.8.26.0000

Dados do processo

Agravo de Instrumento Nº 2148068-57.2020.8.26.0000 - 3ª Câmara de Direito Privado
Comarca de Marília – Foro de Marília - 2ª Vara Cível
Cumprimento de sentença nº. 0002091-06.2020.8.26.0344 - 344.01.2009.007325
Agravante: Valdirene de Azevedo
Agravado: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda

Senhor(a) Juiz (a) de Direito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **CARLOS ALBERTO DE SALLES**, e de acordo com o Provimento CSM nº 1929, transmito a Vossa Excelência cópia do(a) r. Decisão/despacho proferido(a) nos autos do(a) **Agravo de Instrumento nº 2148068-57.2020.8.26.0000**.

Serve este, devidamente assinado e juntado aos autos como comprovante de remessa.

Despacho/Decisão:

01/07/2020 21:05:27 - Despacho - Vistos. *DEFERE-SE o pedido de efeito suspensivo, suspendendo tão somente a execução dos honorários advocatícios, na medida em que a agravante, a princípio, faz jus à gratuidade processual. Comunique-se ao juízo de origem, por email, dispensadas informações. A contraminuta. Após, retornem os autos ao Relator. Int.*

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenção: Em casos de solicitação de informações, favor remetê-las em FORMATO PDF via e-mail para o e-mail da unidade na forma do Comunicado CG nº 02/2014 (publicado no DJe de 10 de janeiro de 2014).



Andréia Palmieri Quintino

Chefe de Seção

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado

Largo Pátio do Colégio, 73 – Centro – São Paulo

PABX: (11) 3292-4900



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a decisão do agravo pelo prazo 02 meses.
Int.

Marília, 31 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a decisão do agravo pelo prazo 02 meses. Int."

Do que dou fé.
Marília, 3 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2020, foi disponibilizado na página 1495/1507 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a decisão do agravo pelo prazo 02 meses. Int."

Marília, 4 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante o despacho de fls. 38, com fulcro nos **artigos 505, I e 507, ambos do Código de Processo Civil** e demais dispositivos aplicáveis à espécie, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move Royal Loteadora e Incorporadora S/C Ltda., aduzindo, para tanto, os seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

O respeitável **DESPACHO de fls. 38**, *data máxima vênia*, **não merece prosperar**, senão vejamos rápida e resumidamente o Bojo do processo:

Nas laudas 31/34, consta a cópia da carteira de trabalho da executada, no qual não constam contratos de trabalhos registrados atualmente. Porém, a executada ainda continua trabalhando na mesma empresa O Forno Pizzaria (fls. 33) mas somente com *FREELANCE*, exercendo a função de auxiliar de cozinha, bem como consta acostado nos autos a Declaração de Hipossuficiência (fls. 37).

Percebe-se que a executada não auferir grandes valores, sendo pessoa simples que sempre lutou e ainda luta para o sustento de sua família. E agora está lutando para não perder sua moradia.

Arguimos aqui a FORÇA LEGIFERANTE DO **ARTIGO 471, inciso I do Código de Processo Civil**, pois o **DESPACHO de fls. 38**, *data máxima vênia*, **não merece prosperar**.

O **artigo 473** do mesmo Codex EM SUA PRIMEIRA PARTE menciona que "*É defeso à parte discutir, no curso do processo, as questões já decididas, a cujo respeito se operou a preclusão*". (Grifo nosso)

Desta feita como **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, tendo como elementos que comprovam a situação financeira da executada os documentos acostados aos autos, para que **sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do pleito em sede de preliminar, nos termos da Lei 1.060/50, por tratar de pessoa de poucos recursos, na acepção jurídica do termo, portanto, sem condições de arcar com eventuais custas com a presente demanda.**

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 06 de agosto de 2020.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Em fl. 38, indeferiu-se à concessão da gratuidade processual à parte executada. Da decisão, ela interpôs agravo de instrumento, que teve seu provimento negado por ser intempestivo.

Em fls. 74/75, a parte executada pede reconsideração da decisão, dizendo que trabalha com FREELANCE, exercendo a função de auxiliar de cozinha. Refuta ainda que apresentou cópia da carteira de trabalho na qual consta que não se encontra registrada.

Decido.

Revedo melhor os autos, verifiquei que foram apresentadas evidências suficientes para provar que a parte executada não possui condições de pagar as custas processuais. Isso porque ela está sem trabalho formal, indicativo de seu empobrecimento, em sentido jurídico.

Deste modo, reconsidero a decisão de fl. 38 e defiro o benefício da assistência judiciária à executada, anotando-se no sistema SAJ.

No mais, manifeste-se a parte exequente, em termos de prosseguimento, em 15 dias.

Intime-se.

Marília, 07 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0642/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em fl. 38, indeferiu-se à concessão da gratuidade processual à parte executada. Da decisão, ela interpôs agravo de instrumento, que teve seu provimento negado por ser intempestivo. Em fls. 74/75, a parte executada pede reconsideração da decisão, dizendo que trabalha com FREELANCE, exercendo a função de auxiliar de cozinha. Refuta ainda que apresentou cópia da carteira de trabalho na qual consta que não se encontra registrada. Decido. Revendo melhor os autos, verifiquei que foram apresentadas evidências suficientes para provar que a parte executada não possui condições de pagar as custas processuais. Isso porque ela está sem trabalho formal, indicativo de seu empobrecimento, em sentido jurídico. Deste modo, reconsidero a decisão de fl. 38 e defiro o benefício da assistência judiciária à executada, anotando-se no sistema SAJ. No mais, manifeste-se a parte exequente, em termos de prosseguimento, em 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 10 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2020, foi disponibilizado na página 1421/1435 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Em fl. 38, indeferiu-se à concessão da gratuidade processual à parte executada. Da decisão, ela interpôs agravo de instrumento, que teve seu provimento negado por ser intempestivo. Em fls. 74/75, a parte executada pede reconsideração da decisão, dizendo que trabalha com FREELANCE, exercendo a função de auxiliar de cozinha. Refuta ainda que apresentou cópia da carteira de trabalho na qual consta que não se encontra registrada. Decido. Revendo melhor os autos, verifiquei que foram apresentadas evidências suficientes para provar que a parte executada não possui condições de pagar as custas processuais. Isso porque ela está sem trabalho formal, indicativo de seu empobrecimento, em sentido jurídico. Deste modo, reconsidero a decisão de fl. 38 e defiro o benefício da assistência judiciária à executada, anotando-se no sistema SAJ. No mais, manifeste-se a parte exequente, em termos de prosseguimento, em 15 dias. Intime-se."

Marília, 11 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

TRÂNSITO EM JULGADO

NICEIA FATIMA MASCHIO <nmaschio@tjsp.jus.br>

Ter, 18/08/2020 10:35

Para: MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2148068-57.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **rveckk**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2148068-57.2020.8.26.0000

Comarca de Marília – Foro de Marília - 2ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 0002091-06.2020.8.26.0344

Agravante: Valdirene de Azevedo

Agravado: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda

att.



NICEIA FATIMA MASCHIO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.2-Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado 1

Largo Pátio do Colégio, 3º andar, sala 315 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-140

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2316 / Tel (11) 34893825

E-mail: nmaschio@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000547807

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Agravo de Instrumento nº: 2148068-57.2020.8.26.0000

Comarca: Marília

Agravante: Valdirene de Azevedo

Agravada: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda

Juiz de origem: Ernani Desco Filho

MONOCRÁTICA Nº: 22118

EXECUÇÃO. *Insurgência da executada em face da decisão que indeferiu a gratuidade processual. Recurso intempestivo.*
Agravo ao qual se nega seguimento.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão de p. 38 dos autos de origem que indeferiu a gratuidade processual da executada.

Pretende a agravante a reforma da decisão, para que lhe seja deferida a gratuidade processual.

Efeito suspensivo deferido (p. 14).

Contraminuta foi apresentada (p. 70/71).

Autos em termos para julgamento virtual.

É o relatório.

Julga-se monocraticamente o recurso, pois intempestivo.

Com efeito, a decisão agravada foi publicada em 03/06/2020. O prazo final para interposição do recurso era 26/06/2020, o que não foi atendido pela agravante, pois o presente recurso foi protocolado em 29/06/2020.

Ante o exposto, **nega-se seguimento** ao agravo de instrumento.

São Paulo, 19 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SALLES
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala
 315 - 3106-2132

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2148068-57.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Compra e Venda**
 Agravante: **Valdirene de Azevedo**
 Agravado: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Relator(a): **CARLOS ALBERTO DE SALLES**
 Órgão Julgador: **3ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem: **Marília**
 Vara de Origem: **2ª Vara Cível**

Certifico que a r. decisão transitou em julgado em 12/08/2020.
 São Paulo, 18 de agosto de 2020.

 Niceia Fatima Maschio - Matrícula: M813136
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 18 de agosto de 2020

 Niceia Fatima Maschio - Matrícula: M813136
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 19/08/2020 às 16:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 5A465EB. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NICEIA FATIMA MASCHIO, liberado nos autos em 18/08/2020 às 10:53.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Anote-se no sistema SAJ a concessão dos benefícios da justiça gratuita à executada, conforme decisão de fls.76.

Ciência às partes da juntada às fls.79/81 da decisão transitada em julgado, referente ao Agravo de Instrumento interposto pela executada.

No mais, aguarde-se a manifestação da parte exequente.
 Int.

Marília, 19 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no sistema SAJ a concessão dos benefícios da justiça gratuita à executada, conforme decisão de fls.76. Ciência às partes da juntada às fls.79/81 da decisão transitada em julgado, referente ao Agravo de Instrumento interposto pela executada. No mais, aguarde-se a manifestação da parte exequente. Int."

Do que dou fé.
Marília, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2020, foi disponibilizado na página 1579/1589 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se no sistema SAJ a concessão dos benefícios da justiça gratuita à executada, conforme decisão de fls.76. Ciência às partes da juntada às fls.79/81 da decisão transitada em julgado, referente ao Agravo de Instrumento interposto pela executada. No mais, aguarde-se a manifestação da parte exequente. Int."

Marília, 21 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que a exequente se manifestasse sobre o prosseguimento do feito, apesar de devidamente intimado para tanto, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos a V. Excelência, para o que entender de direito. Nada Mais. Marília, 02 de outubro de 2020. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 02 de outubro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

Intimem-se.

Marília, 02 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 0003739-55.2019.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, requerer a juntada do efetivo recolhimento do comprovante da guia de desarquivamento.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 29 de Setembro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



03/09/2020

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020090315091606
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Royal Loteadora e Incorporadora S/s Ltda	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	00037395520198260344	Unidade	Marília	06.059.785/0001-54
Endereço	Av higienopolis			CEP 86020-907
Histórico	Processo : 0003739-55.2019.8.26.0344- cumprimento de sentença - 2ª Vara Cível- foro de Marília- Exeqte Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda x Exectda Valdirene de Azevedo			Código 206-2
				Valor 33,46
				Total 33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 334651174000 120620605970 850001546063



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020090315091606
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Royal Loteadora e Incorporadora S/s Ltda	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	00037395520198260344	Unidade	Marília	06.059.785/0001-54
Endereço	Av higienopolis			CEP 86020-907
Histórico	Processo : 0003739-55.2019.8.26.0344- cumprimento de sentença - 2ª Vara Cível- foro de Marília- Exeqte Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda x Exectda Valdirene de Azevedo			Código 206-2
				Valor 33,46
				Total 33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

TERM 00480870 AGENTE 480870 AUTE 76268
 COBAN:073651 LOJA:0001 PDV:480870
 28/09/2020 BANCO DO BRASIL 15:28:31
 275565101 CORRESPONDENTE BANCARIO 0392

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ

868800000000 33465117400 12062060597
 85000154606
 NR. DOCUMENTO 10.870
 NR. CONVENIO 109.248-0
 DATA DO PAGAMENTO 28/09/2020
 VLR DO PAGAMENTO 33,46
 NR. AUTENTICACAO 8.E8B.159.071.848.E4A

VIA DO CLIENTE

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0826/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
Marília, 6 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0826/2020, foi disponibilizado na página 1657/1661 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Intimem-se."

Marília, 7 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Os autos encontram-se desarquivados.
 Aguarde-se manifestação conforme fls 82.
 Int...

Marília, 06 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0840/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os autos encontram-se desarquivados. Aguarde-se manifestação conforme fls 82. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 8 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0840/2020, foi disponibilizado na página 1442/1450 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Os autos encontram-se desarquivados. Aguarde-se manifestação conforme fls 82. Int..."

Marília, 9 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 0002091.06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, requer que seja realizada a tentativa de bloqueio "on line" do valor apurado em planilha anexa, bem como seja expedida a CERTIDÃO PAR AFINS DE PROTESTO e procedida a negatificação da Executada pelo sistema SERAJUD.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 13 de Outubro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Correção Monetária

Valores atualizados até 13/10/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

28/02/2019	R\$ 100.027,07 : 70,128356 x 74,500463	R\$ 106.263,19
	Juros moratórios [de 08/05/2020 a 13/10/2020: 1,00% simples] = 5,00000%	R\$ 5.313,16
	Multa (10.00%)	R\$ 10.626,32
	Honorários (10,00%)	R\$ 12.220,27
	Subtotal	R\$ 134.422,94

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	106.263,19	0,00	106.263,19
Juros Moratórios	5.313,16	0,00	5.313,16
Multas	10.626,32	0,00	10.626,32
Honorários	12.220,27	0,00	12.220,27
TOTAL	134.422,94	0,00	134.422,94



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 94: De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para **PESQUISA**, pelo Sistema **SERASAJUD**, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marília, 14 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0862/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94: De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para PESQUISA , pelo Sistema SERASAJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 15 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2020, foi disponibilizado na página 1216/1226 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94: De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para PESQUISA , pelo Sistema SERASAJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 16 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÃO DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 1011673.23.2014.8.26.0344
Requerente:
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, requer a juntada do efetivo recolhimento da guia serasajud.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 26 de Outubro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



16/10/2020

Guia de Recolhimento

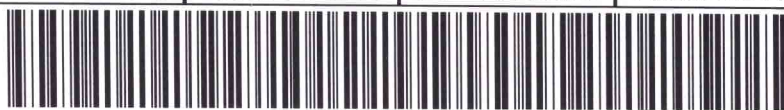


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101610200440
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Royal Loteadora e Incorporadora S/s Ltda			01.186.978/0001-52
Nº do processo	Unidade	CEP	
00020910620208260344	Marília	86020-907	
Endereço	Código		
EDIFICIO CENTER IRENE IZABEL	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0002091-06.2020.8.26.0344 (processo principal 0007325-52.2009.8.26.0344) - Cumprimento de sentença - Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda - Valdirene de Azevedo -			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410118699 780001524405



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2020 às 21:32, sob o número WMIA20701528168. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 5E84FD8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, defiro a pedido do exequente (fl. 94) para inclusão do nome do executado no rol dos inadimplentes (SERASA). Informo ainda que a anotação será cancelada tão logo seja efetuado o pagamento do débito ou garantida a execução, atualizada às fls. 95 em R\$134.422,94.

Cumpra-se e Intime-se.

Marília, 04 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0916/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias. Sem prejuízo, defiro a pedido do exequente (fl. 94) para inclusão do nome do executado no rol dos inadimplentes (SERASA). Informo ainda que a anotação será cancelada tão logo seja efetuado o pagamento do débito ou garantida a execução, atualizada às fls. 95 em R\$134.422,94. Cumpra-se e Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 5 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2020, foi disponibilizado na página 1495/1507 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias. Sem prejuízo, defiro a pedido do exequente (fl. 94) para inclusão do nome do executado no rol dos inadimplentes (SERASA). Informo ainda que a anotação será cancelada tão logo seja efetuado o pagamento do débito ou garantida a execução, atualizada às fls. 95 em R\$134.422,94. Cumpra-se e Intime-se."

Marília, 6 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

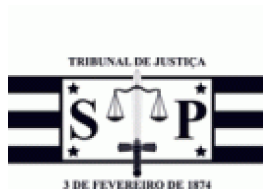
VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o cálculo atualizado do débito em questão, bem como almejando não perder o imóvel, a executada se propõe a pagar a dívida ofertando um **acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que a executada passou por sérias dificuldades financeiras.

Assim, aguarda a manifestação da exequente quanto à proposta de acordo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 19 de novembro de 2020.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 104.
 INt...

Marília, 20 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Marília, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA**, CNPJ 01.186.978/0001-58, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 06/04/2009 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0002091-06.2020.8.26.0344, à 2ª Vara Cível do Foro de Marília, em que são partes: **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA**, CNPJ 01.186.978/0002-33 - exequente, e **VALDIRENE DE AZEVEDO**, CPF 141.337.228-76 - executada, cujo valor da causa atualizado em 13/10/2020 é: R\$134.422,94, (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 10 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão de objeto e pé à disposição do interessado. Nada Mais. Marília, 23 de novembro de 2020. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 104. INt..."

Do que dou fé.
Marília, 24 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0980/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certidão de objeto e pé à disposição do interessado."

Do que dou fé.
Marília, 24 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2020, foi disponibilizado na página 1896/1905 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre a petição de fls. 104. INt..."

Marília, 25 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2020, foi disponibilizado na página 1905/1912 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Certidão de objeto e pé à disposição do interessado."

Marília, 25 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÃO DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 0002091.06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, informar e requerer o que segue:

Em diligência junto ao competente Cartório Distribuidor de Protesto foi informado que a fins de protesto é indispensável a expedição de certidão específica, qual seja, CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO, nas quais deverão constar as informações exigidas pelo Provimento 13/2015 da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Assim, roga-se a Vossa Excelência se digne a determinar à zelosa serventia a competente CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO, a qual se difere da Certidão de Objeto e Pé.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 25 de Novembro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se Certidão para fins de protesto extrajudicial, conforme requerido às fls. 112, observando o valor atualizado do débito às fls. 95.

No mais, manifeste-se o exequente conforme fls. 105.

Cumpra-se e intime-se.

Marília, 27 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0995/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se Certidão para fins de protesto extrajudicial, conforme requerido às fls. 112, observando o valor atualizado do débito às fls. 95. No mais, manifeste-se o exequente conforme fls. 105. Cumpra-se e intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 30 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0995/2020, foi disponibilizado na página 1633/1642 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se Certidão para fins de protesto extrajudicial, conforme requerido às fls. 112, observando o valor atualizado do débito às fls. 95. No mais, manifeste-se o exequente conforme fls. 105. Cumpra-se e intime-se."

Marília, 1 de dezembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 0002091.06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, segue a contraproposta feita pela empresa:

-ENTRADA DE R\$ 3.000,00 reais NO ATO
+ 179(parcelas) X R\$ 738,81 reais COM APLICAÇÃO DO IGPM +6% JUROS
+ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU E DAEM
+ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR R\$ 738,81 REAIS

Termos em que pede deferimento.

Marília, 02 de Dezembro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se a certidão com o teor da decisão, para ser levada a protesto, indicando os nomes, as qualificações (número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda – CPF e CNPJ, no registro de identidade - RG ou no registro nacional de estrangeiro -RNE), e os endereços do exequente e do executado, assim como o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário.

Sem prejuízo, manifeste-se o executado sobre a contraproposta de pagamento parcelado do débito ofertada pelo exequente. Prazo: 15 dias.

Intime-se.

Marília, 03 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1016/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se a certidão com o teor da decisão, para ser levada a protesto, indicando os nomes, as qualificações (número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda CPF e CNPJ, no registro de identidade - RG ou no registro nacional de estrangeiro -RNE), e os endereços do exequente e do executado, assim como o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário. Sem prejuízo, manifeste-se o executado sobre a contraproposta de pagamento parcelado do débito ofertada pelo exequente. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 4 de dezembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1016/2020, foi disponibilizado na página 1706/1711 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se a certidão com o teor da decisão, para ser levada a protesto, indicando os nomes, as qualificações (número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda CPF e CNPJ, no registro de identidade - RG ou no registro nacional de estrangeiro -RNE), e os endereços do exequente e do executado, assim como o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário. Sem prejuízo, manifeste-se o executado sobre a contraproposta de pagamento parcelado do débito ofertada pelo exequente. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Marília, 9 de dezembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Marília, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA**, CNPJ 01.186.978/0002-33, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 06/04/2009 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0002091-06.2020.8.26.0344, à 2ª Vara Cível do Foro de Marília, em que são partes: **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA**, CNPJ 01.186.978/0002-33 - exequente(s), sito na Avenida Higienópolis, 70, sala 01, em Londrina/PR, CEP 86.020-907, e **VALDIRENE DE AZEVEDO**, CPF 141.337.228-76 - executado(s), com endereço na Rua Delmiro Paes de Oliveira, 176, Bairro Santa Antonietta, Marília/SP, CEP 17.5120428, cujo valor da causa é: R\$134.422,94 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), tendo decorrido o prazo para pagamento voluntário em 01/06/2020. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a proposta de acordo às fls. 176, a executada não tem condições financeiras de pagar pela entrada.

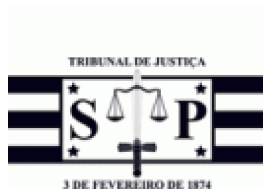
Assim sendo, a executada se propõe a pagar a dívida ofertando um **acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que a executada passou por sérias dificuldades financeiras.

Assim, aguarda a manifestação da exequente quanto à contraproposta de acordo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 12 de fevereiro de 2021.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Tornem ao exequente, para se manifestar sobre fls. Retro.
 Int...

Marília, 15 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0102/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tornem ao exequente, para se manifestar sobre fls. Retro. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 16 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2021, foi disponibilizado na página 1691/1700 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tornem ao exequente, para se manifestar sobre fls. Retro. Int..."

Marília, 17 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DO FORO DE MARÍLIA – SP.

Processo nº: 0002091.06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem em perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, por meio de seu advogado que a presente subscreve, tendo em vista a não aceitação da proposta de fls. 116 e a impossibilidade de aceitação da proposta de fls. 121, requerer o prosseguimento do feito em seus ulteriores atos.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 18 de Fevereiro de 2020.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 125: informe o exequente, o que pretende em prosseguimento do feito.
 Int...

Marília, 23 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 125: informe o exequente, o que pretende em prosseguimento do feito. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 24 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2021, foi disponibilizado na página 1428/1437 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 125: informe o exequente, o que pretende em prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 25 de fevereiro de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091.06.2020.8.26.0344
Exequente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA
Executada: VALDIRENE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, informar e requerer o que segue.

Conforme se verifica nos autos a dívida a que foi condenada a Executada decorre do compromisso de compra e venda para aquisição do imóvel.

Contudo, a devedora não satisfaz voluntariamente o débito e a credora não vem alcançando sucesso para encontrar bens que possam responder pela dívida já quem, certamente, houve esforço em furtar-se ao pagamento.

Muitos foram os esforços da Exequente para satisfazer a obrigação o que até o presente momento não ocorreu por omissão da Executada.

Ocorre que a lei estabelece remédio para a questão posta, especificamente no artigo 833, §1º, NCPC.

Assim referido texto dispõe:

A Exequente entrou com uma ação de cobrança condenando a mesma o pagamento das parcelas com vencimento antecipado, iniciado o cumprimento não pagou voluntariamente; e não foram encontrados bens passíveis de constrição.

Artigo 833 – São impenhoráveis:

...

§1º - A impenhorabilidade não é oponível à execução de dívida relativa ao próprio bem, inclusive àquela contraída para sua aquisição.



É o que ocorre no caso em comento.

Portanto, requer a Vossa Excelência se digne a determinar o bloqueio e penhora **DOS DIREITOS SOBRE** o imóvel descrito na ação de cobrança de contrato, cuja **ENDEREÇO** segue abaixo, nos termos do artigo 833, §1º, do NCPC, expedindo-se o necessário.

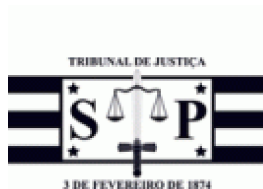
Rua: Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, CEP 17.512.428, na cidade de Marília- Sp.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 25 de Fevereiro de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Traga, antes, o exequente a matrícula do imóvel, em 15 dias.
 Int.

Marília, 01 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Traga, antes, o exequente a matrícula do imóvel, em 15 dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 3 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2021, foi disponibilizado na página 1884/1895 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Traga, antes, o exequente a matrícula do imóvel, em 15 dias. Int."

Marília, 4 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **VALDIRENE DE AZEVEDO**, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório vêm perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que o presente subscreve, requer a juntada da matrícula do imóvel.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 16 de Março de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778





2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
 MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>01</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2	Ano: <u>1.996</u>	
<p>MATRÍCULA Nº 26753 DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 1.996.</p> <p>NOMERO DO CADASTRO NO INCRA- 621.099.011.592- (AREA MAIOR)</p> <p>AREA "A1", desmembrada da Fazenda Santa Antonieta, localizada neste município de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem início no marco A, cravado no vértice da divisa das áreas "A", "A1", CPFL-S/R-TARUMÁ e área da Prefeitura Municipal de Marília; daí segue dividindo com a Prefeitura Municipal de Marília, 52,87 metros e rumo 45º42'NE, até encontrar o marco "B"; daí deflete à direita e segue dividindo com a Prefeitura Municipal de Marília, 220,60 metros e rumo de 33º26'SE, até encontrar o marco C; daí deflete à esquerda e segue pela divisa da Prefeitura Municipal de Marília, primeiro 401,96 metros e rumo de 45º42'NE, até o marco D e depois 177,70 metros e rumo de 56º30'NE, até encontrar o marco E, cravado na ala norte da rua Leonor Mazalli, junto aos fundos da quadra 104 do Bairro Jardim Santa Antonieta II; daí deflete à esquerda e segue pelos fundos das quadras 104, 107, 110 e 113, do referido bairro, numa distância de 566,76 metros e rumo de 38ºNO, até encontrar o marco F; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a área "A", com os seguintes rumos e distâncias: 23º45'SO- 68,00 metros, até o marco G; 38º00'SE- 155,97 metros, até o marco H; 17º38'SO- 194,00 metros até o marco I; 49º38'SO- 133,00 metros, até o marco J; 76º38'SO- 244,00 metros, até o marco K; 47º23'SO- 35,00 metros, até o marco L; e com o rumo de 33º26'SE, numa distância de 216,00 metros, até encontrar o marco inicial "A", encerrando uma área de 215.854,00 metros quadrados.</p> <p>PROPRIETARIOS: 1)- <u>CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO</u>, brasileira, agricultora, separada judicialmente, portadora do RG nº 760.176-SP e inscrita no CPF sob nº 065.713.678-66, residente à Rua Dr. Mello Alves, 635- 14º andar, em São Paulo - SP, parte ideal de2/9;</p> <p>2)- <u>CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO</u>, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 3.241.569-SP e inscrita no CPF sob nº 048.558.528-64, residente à Rua Indiana, 118, apto.86, em São Paulo - SP, parte ideal de 1/9;</p> <p style="text-align: center;">(continua no verso)</p>		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

- 3)- ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO, brasileira, estudante, portadora do RG nº 3.983.499-SP e inscrita no CPF sob nº 046.368.028-61 casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do Rg nº 8.926.473-SP e inscrito no CPF sob nº 860.046.208-82, residentes à Rua Aibi, 88, apto. 92, em São Paulo- SP, parte ideal de1/9;
- 4)- MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO SCARLASSARI, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG nº 6.688.673-9-SP e inscrita no CPF sob nº 118.021.998-88, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com RENATO SCARLASSARI, auditor, portador do RG nº 17.669.462-SP, inscrito no CPF sob nº 123.764.618-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, 2.811, apto.63. bloco 04, em São Paulo-SP, parte ideal de1/9;
- 5)- MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 2.374.009-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com LUIS KHANIS SOCOLOVSKY, uruguaio, proprietário, portador da Carteira de Estrangeiro nº W-065.912-A, inscritos no CPF sob nº 565.500.228-00, residentes à Rua Piauí, 665, apto. 42, em São Paulo-SP, parte ideal de1/9;
- 6)- MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO, brasileira, professora, portadora do RG nº 948.454-SP e inscrita no CPF sob nº 743.606.048-15, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com PAULO MARCONDES CIARLO, brasileiro, professor, portador do RG nº 2.995.287-SP e inscrito no CPF sob nº 012.219.498-53, residentes à Rua Sinharrinha Frota, 618, em Matão-SP, parte ideal de1/9;
- 7)- MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY, professora, portadora do RG nº 2.420.906-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com RUBENS TRAVITZKY, agricultor, portador do RG nº 1.393.555-SP, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 137.111.308-44, residentes nesta cidade de Marília, à Rua Carlos Botelho, 91, parte ideal de1/9,
- 8)- MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA, do lar, portadora do RG nº 948.455-SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, advogado, portador do RG nº 281.664-SP, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 001.900.718-34, residentes à Rua Barão de Itaim, 83 em São Paulo-SP, parte ideal de1/9. (T.Aq. R.41/793, de 23 de fevereiro de 1.996). Marília, 27 de dezembro de 1.996. O escrivão Jorge Luís da Silva Batista. O Oficial Antonio Roberto de Souza Valle (Antonio Roberto de Souza Valle). =====(continua fls.02)=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
Luiz Rodrigo Lemmi
Oficial

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

Ficha: 02

LIVRO Nº 2

Ano: 1.996

MATRÍCULA Nº **26753**

R.1/26753 - Os proprietários CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO; CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO; ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO e seu marido CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO; MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO SCARLASSARI, assistida de seu marido RENATO SCARLASSARI; MARIA ISABEL SAM-PAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS e seu marido LUIS KHANIS SOCOLOVSKY; MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO e seu marido PAULO MARCONDES CIARLO; MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY e seu marido RUBENS TRAVITZKY; MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA e seu marido CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$ 320.000,00, a **ROYAL - LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA**, com sede na cidade de Londrina-PR, à rua Seimu Oguido, 245, inscrita no CGC sob nº 01.186.978/0001-52, nos termos de escritura pública, lavrada no 3º Serviço Notarial de Marília-SP, livro 391, fls. 83, datada de 13 de agosto de 1.996, protocolada e microfilmada sob nº **84.200**, pela qual foi ajustado o "PACTO COMISSÓRIO" previsto no artigo 1.163, do Código Civil Brasileiro, uma vez que o preço da venda, num total de R\$ 320.000,00, será pago da seguinte forma: a) R\$ 100.000,00 no ato da escritura; b) R\$ 70.000,00 através de diversas notas promissórias com vencimento para o dia 12 de setembro de 1.996; c) R\$ 75.000,00, através de diversas notas promissórias, com vencimento para o dia 12 de outubro de 1.996 e d) R\$ 75.000,00, através de diversas notas promissórias, com vencimento para o dia 12 de novembro de 1.996. Marília, =====
27 DEZ 1996 . O escr. *[Assinatura]* (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial *[Assinatura]* (Antonio Roberto de Souza Valle).

Av.2/26.753- Na conformidade de requerimento, passado nesta cidade de Marília-SP, em 10 de janeiro de 1.997 e certidão nº 031/97, datada de 24 de janeiro de 1.997, expedida pela Prefeitura Municipal de Marília-SP, protocolados e microfilmados sob nº **84.442**, faço constar que o imóvel desta matrícula está inserido no perímetro urbano do município, conforme lei nº 3.737/92. Marília, 31 de janeiro de 1.997. O
(continua no verso)

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Essa certidão foi assinada digitalmente.

CERTIDÃO (continuação)

escr. *[assinatura]* (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial *[assinatura]* (Antonio Roberto de Souza Valle).

Av. 3/26.753- Na conformidade de requerimento, passado nesta cidade de Marília-SP, em 10 de janeiro de 1.997 e certidão nº 36/07, datada de 09 de janeiro de 1.997, protocolados e microfilmados sob nº **84.442**, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Marília-SP, sob nº 145.005. Marília, 31 de janeiro de 1.997. O escr. *[assinatura]* (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial *[assinatura]* (Antonio Roberto de Souza Valle).

Av. 4/26.753- Na conformidade de requerimento, passado nesta cidade de Marília-SP, em 08 de janeiro de 1.997, protocolado e microfilmado sob nº **84.619**, faço constar que o "PACTO COMISSÓRIO", objeto do R.1, foi totalmente cumprido. Marília, 24 de fevereiro de 1.997. O Oficial Substituto *[assinatura]* (Sebastião Vidal).

R. 5/26.753- LOTEAMENTO "JARDIM SANTA ANTONIETA IV".- Na conformidade de requerimento, datado de 14 de julho de 1.997, passado nesta cidade de Marília-SP, protocolado e microfilmado sob nº **85.892**, acompanhado de memorial descritivo, datado de 19 de setembro de 1.996, plantas e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, a proprietária **ROYAL-LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA**, já qualificada, promoveu o LOTEAMENTO do imóvel desta matrícula, sob a denominação de JARDIM SANTA ANTONIETA IV, tendo sido os planos de arruamento e loteamento aprovados pela Prefeitura Municipal de Marília, através do Decreto nº 7.379, de 19 de junho de 1.997. Foi expedido Certificado de Aprovação número 189/97, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB). O loteamento possui lotes RESIDENCIAIS e COMERCIAIS. A área loteada está dividida da seguinte forma:-.....

AREA EM LOTES	109.250,04ms2.....	55,76%
SISTEMA VIARIO	59.662,01ms2.....	30,77%
AREA INSTITUCIONAL	5.900,00ms2.....	3,02%
SISTEMA DE LAZER	20.401,95ms2.....	10,45%
FAIXA HIDRICA	20.640,00ms2	
TOTAL	215.854,00ms2.....	100,00%

Nos termos de memorial descritivo e planta, o loteamento se compõe de 22 quadras designadas pelas letras "A" a "V", contendo 512 lotes, a saber:

(continua fls.03)



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>03</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
QUADRA "A"		
LOTE 01	Matrícula _____
LOTE 02	Matrícula <u>65981</u>
LOTE 03	Matrícula _____
LOTE 04	Matrícula <u>49.682</u>
LOTE 05	Matrícula _____
LOTE 06	Matrícula _____
LOTE 07	Matrícula _____
LOTE 08	Matrícula <u>66022</u>
LOTE 09	Matrícula _____
LOTE 10	Matrícula <u>38.204</u>
LOTE 11	Matrícula _____
LOTE 12	Matrícula <u>28.546</u>
LOTE 13	Matrícula _____
LOTE 14	Matrícula _____
LOTE 15	Matrícula <u>38.381</u>
LOTE 16	Matrícula _____
LOTE 17	Matrícula _____
LOTE 18	Matrícula _____
LOTE 19	COMERCIAL	Matrícula _____
LOTE 20	Matrícula _____
LOTE 21	Matrícula _____
LOTE 22	Matrícula <u>46.430</u>
LOTE 23	Matrícula _____
LOTE 24	Matrícula _____
LOTE 25	Matrícula _____
LOTE 26	Matrícula _____
LOTE 27	Matrícula _____
LOTE 28	Matrícula <u>44.763</u>
LOTE 29	Matrícula _____
LOTE 30	Matrícula _____
LOTE 31	Matrícula <u>61458</u>
LOTE 32	Matrícula <u>40111</u>
LOTE 33	Matrícula _____
LOTE 34	Matrícula _____
LOTE 35	Matrícula _____
LOTE 36	Matrícula <u>55145</u>
LOTE 37	COMERCIAL	Matrícula _____

(continua no verso)

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

QUADRA "B"		
<u>LOTE 01</u>COMERCIAL.....	Matrícula _____
<u>LOTE 02</u>	Matrícula <u>60372</u>
<u>LOTE 03</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 04</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 05</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 06</u>	Matrícula <u>48.379</u>
<u>LOTE 07</u>	Matrícula <u>47.593</u>
<u>LOTE 08</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 09</u>	Matrícula <u>33.358</u> x
<u>LOTE 10</u>	Matrícula <u>33.359</u>
<u>LOTE 11</u>	Matrícula <u>33.360</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula <u>33.361</u>
<u>LOTE 13</u>	Matrícula <u>33.362</u>
<u>LOTE 14</u>	Matrícula <u>33.363</u>
<u>LOTE 15</u>	Matrícula <u>33.364</u>
<u>LOTE 16</u>	Matrícula <u>33.365</u>
<u>LOTE 17</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 18</u>COMERCIAL.....	Matrícula <u>49.548</u>
<u>LOTE 19</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 20</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 21</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 22</u>	Matrícula <u>43.658</u>
<u>LOTE 23</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 24</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 25</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 26</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 27</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 28</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 29</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 30</u>	Matrícula <u>33.366</u>
<u>LOTE 31</u>	Matrícula <u>41.404</u>
<u>LOTE 32</u>	Matrícula <u>43.789</u>
<u>LOTE 33</u>COMERCIAL.....	Matrícula <u>36.752-</u>
QUADRA "C"		
<u>LOTE 01</u>COMERCIAL.....	Matrícula _____
<u>LOTE 02</u>	Matrícula <u>63191</u>
<u>LOTE 03</u>	Matrícula <u>37.162</u>
<u>LOTE 04</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 05</u>	Matrícula _____
<u>LOTE 06</u>	Matrícula <u>61703</u>
<u>LOTE 07</u>	Matrícula _____
(continua fls.04)		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>04</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
<u>LOTE 08</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	<u>56646</u>
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	<u>38.421</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	<u>33.367</u>
<u>LOTE 14</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 15</u> COMERCIAL	Matrícula	<u>43.517</u>
<u>LOTE 16</u> COMERCIAL	Matrícula	_____
<u>LOTE 17</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 18</u>	Matrícula	<u>33.368</u>
<u>LOTE 19</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 20</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 21</u>	Matrícula	<u>60932</u>
<u>LOTE 22</u>	Matrícula	<u>54992</u>
<u>LOTE 23</u>	Matrícula	<u>39.767</u>
<u>LOTE 24</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 25</u>	Matrícula	<u>28.515</u>
<u>LOTE 26</u>	Matrícula	<u>33.369</u>
<u>LOTE 27</u>	Matrícula	<u>33.370</u>
<u>LOTE 28</u>	Matrícula	<u>33.371</u>
<u>LOTE 29</u>	Matrícula	<u>52601</u>
QUADRA "D"		
<u>LOTE 01</u> COMERCIAL	Matrícula	<u>27.443</u>
<u>LOTE 02</u>	Matrícula	<u>27.444</u>
<u>LOTE 03</u>	Matrícula	<u>27.342</u>
<u>LOTE 04</u>	Matrícula	<u>27.343</u>
<u>LOTE 05</u>	Matrícula	<u>27.344</u>
<u>LOTE 06</u>	Matrícula	<u>27.345</u>
<u>LOTE 07</u>	Matrícula	<u>27.346</u>
<u>LOTE 08</u>	Matrícula	<u>27.347</u>
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	<u>27.348</u>
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	<u>27.349</u>
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	<u>27.350</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	<u>27.351</u>
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	<u>27.352</u>
(continua no verso)		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

<u>LOTE 14</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>27.353</u>
<u>LOTE 15</u>		Matrícula	<u>27.354</u>
<u>LOTE 16</u>		Matrícula	<u>27.355</u>
<u>LOTE 17</u>		Matrícula	<u>27.356</u>
<u>LOTE 18</u>		Matrícula	<u>27.357</u>
<u>LOTE 19</u>		Matrícula	<u>27.358</u>
<u>LOTE 20</u>		Matrícula	<u>27.359</u>
<u>LOTE 21</u>		Matrícula	<u>27.360</u>
<u>LOTE 22</u>		Matrícula	<u>27.361</u>
<u>LOTE 23</u>		Matrícula	<u>27.362</u>
<u>LOTE 24</u>		Matrícula	<u>27.363</u>
<u>LOTE 25</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>27.364</u>

QUADRA "E"

<u>LOTE 01</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>27.365</u>
<u>LOTE 02</u>		Matrícula	<u>27.366</u>
<u>LOTE 03</u>		Matrícula	<u>27.367</u>
<u>LOTE 04</u>		Matrícula	<u>27.368</u>
<u>LOTE 05</u>		Matrícula	<u>27.369</u>
<u>LOTE 06</u>		Matrícula	<u>27.370</u>
<u>LOTE 07</u>		Matrícula	<u>27.371</u>
<u>LOTE 08</u>		Matrícula	<u>27.372</u>
<u>LOTE 09</u>		Matrícula	<u>27.373</u>
<u>LOTE 10</u>		Matrícula	<u>27.374</u>
<u>LOTE 11</u>		Matrícula	<u>27.375</u>
<u>LOTE 12</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>27.376</u>
<u>LOTE 13</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>27.377</u>
<u>LOTE 14</u>		Matrícula	<u>27.378</u>
<u>LOTE 15</u>		Matrícula	<u>27.379</u>
<u>LOTE 16</u>		Matrícula	<u>27.380</u>
<u>LOTE 17</u>		Matrícula	<u>27.381</u>
<u>LOTE 18</u>		Matrícula	<u>27.382</u>
<u>LOTE 19</u>		Matrícula	<u>27.383</u>
<u>LOTE 20</u>		Matrícula	<u>27.384</u>
<u>LOTE 21</u>		Matrícula	<u>27.385</u>
<u>LOTE 22</u>		Matrícula	<u>27.386</u>
<u>LOTE 23</u>		Matrícula	<u>27.387</u>
<u>LOTE 24</u>		Matrícula	<u>27.388</u>

QUADRA "F"

<u>LOTE 01</u>	COMERCIAL.....	Matrícula	<u>45.486</u>
<u>LOTE 02</u>		Matrícula	<u>37.497</u>
<u>LOTE 03</u>		Matrícula	<u>39.115</u>
<u>LOTE 04</u>		Matrícula	<u>49.279</u>

(continua fls.05)



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>05</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº	<u>26.753</u>	
<u>LOTE 05</u>	Matrícula	<u>36249</u>
<u>LOTE 06</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 07</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 08</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	<u>55288</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 14</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 15</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 16</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 17</u>	Matrícula	<u>52713</u>
<u>LOTE 18</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 19</u>	COMERCIAL	_____
<u>LOTE 20</u>	Matrícula	<u>37.117</u>
<u>LOTE 21</u>	Matrícula	<u>43.638</u>
<u>LOTE 22</u>	Matrícula	<u>63056</u>
<u>LOTE 23</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 24</u>	Matrícula	<u>64430</u>
<u>LOTE 25</u>	Matrícula	<u>60331</u>
<u>LOTE 26</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 27</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 28</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 29</u>	Matrícula	<u>38.783</u>
<u>LOTE 30</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 31</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 32</u>	Matrícula	<u>45.011</u>
<u>LOTE 33</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 34</u>	Matrícula	<u>56635</u>
<u>LOTE 35</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 36</u>	Matrícula	<u>39.615</u>
<u>LOTE 37</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 38</u>	COMERCIAL	_____
QUADRA "G"		
<u>LOTE 01</u>	Matrícula	<u>37.053</u>

(continua no verso)

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

LOTE 02	Matrícula	38.116-
LOTE 03	Matrícula	39.370
LOTE 04	Matrícula	_____
LOTE 05	Matrícula	_____
LOTE 06	Matrícula	_____
LOTE 07	Matrícula	_____
LOTE 08	Matrícula	43.496
LOTE 09	Matrícula	65976
LOTE 10	Matrícula	_____
LOTE 11	Matrícula	_____
LOTE 12	Matrícula	_____
LOTE 13	Matrícula	_____
LOTE 14	Matrícula	64261
LOTE 15	Matrícula	_____
LOTE 16	Matrícula	_____
LOTE 17	Matrícula	_____
LOTE 18	COMERCIAL	Matrícula 63199
LOTE 19	Matrícula	33.558
LOTE 20	Matrícula	_____
LOTE 21	Matrícula	_____
LOTE 22	Matrícula	_____
LOTE 23	Matrícula	_____
LOTE 24	Matrícula	65967
LOTE 25	Matrícula	37.332
LOTE 26	Matrícula	64434
LOTE 27	Matrícula	_____
LOTE 28	Matrícula	_____
LOTE 29	Matrícula	_____
LOTE 30	Matrícula	_____
LOTE 31	Matrícula	_____
LOTE 32	Matrícula	42.230
LOTE 33	Matrícula	60240
LOTE 34	Matrícula	39.774
LOTE 35	Matrícula	_____
LOTE 36	COMERCIAL	Matrícula _____

QUADRA "H"

LOTE 01	COMERCIAL	Matrícula _____
LOTE 02	Matrícula	_____
LOTE 03	Matrícula	_____
LOTE 04	Matrícula	_____
LOTE 05	Matrícula	65971
LOTE 06	Matrícula	54933
LOTE 07	Matrícula	_____

(continua fls.06)



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>06</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
<u>LOTE 08</u>	Matrícula	<u>63190</u>
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 14</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 15</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 16</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 17</u>	Matrícula	<u>45.363</u>
<u>LOTE 18</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 19</u>	Matrícula	<u>37.445</u>
<u>LOTE 20</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 21</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 22</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 23</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 24</u>	Matrícula	<u>56801</u>
<u>LOTE 25</u>	Matrícula	<u>36.841</u>
<u>LOTE 26</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 27</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 28</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 29</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 30</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 31</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 32</u>	Matrícula	<u>66261</u>
<u>LOTE 33</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 34</u>	Matrícula	_____
QUADRA "I"		
<u>LOTE 01</u>	Matrícula	<u>27.389</u>
<u>LOTE 02</u>	Matrícula	<u>27.390</u>
<u>LOTE 03</u>	Matrícula	<u>27.391</u>
<u>LOTE 04</u>	Matrícula	<u>27.392</u>
<u>LOTE 05</u>	Matrícula	<u>27.393</u>
<u>LOTE 06</u>	Matrícula	<u>27.394</u>
<u>LOTE 07</u>	Matrícula	<u>27.395</u>
(continua no verso)		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

<u>LOTE 08</u>	Matrícula	<u>27.396</u>
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	<u>27.397</u>
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	<u>27.398</u>
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	<u>27.399</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	<u>27.400</u>
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	<u>27.401</u>
<u>LOTE 14</u>	Matrícula	<u>27.402</u>
<u>LOTE 15</u>	Matrícula	<u>27.403</u>
<u>LOTE 16</u>	Matrícula	<u>27.404</u>
<u>LOTE 17</u>	Matrícula	<u>27.405</u>
<u>LOTE 18</u>	Matrícula	<u>27.406</u>
<u>LOTE 19</u>	Matrícula	<u>27.407</u>
<u>LOTE 20</u>	Matrícula	<u>27.408</u>
<u>LOTE 21</u>	Matrícula	<u>27.409</u>
<u>LOTE 22</u>	Matrícula	<u>27.410</u>
<u>LOTE 23</u>	Matrícula	<u>27.411</u>
<u>LOTE 24</u>	Matrícula	<u>27.412</u>
<u>LOTE 25</u>	Matrícula	<u>27.413</u>
<u>LOTE 26</u>	Matrícula	<u>27.414</u>
<u>LOTE 27</u>	Matrícula	<u>27.415</u>
<u>LOTE 28</u>	Matrícula	<u>27.416</u>
<u>LOTE 29</u>	Matrícula	<u>27.417</u>
<u>LOTE 30</u>	Matrícula	<u>27.418</u>
<u>LOTE 31</u>	Matrícula	<u>27.419</u>
<u>LOTE 32</u>	Matrícula	<u>27.420</u>

QUADRA "J"

<u>LOTE 01</u>	Matrícula	<u>27.421</u>
<u>LOTE 02</u>	Matrícula	<u>27.422</u>
<u>LOTE 03</u>	Matrícula	<u>27.423</u>
<u>LOTE 04</u>	Matrícula	<u>27.424</u>
<u>LOTE 05</u>	Matrícula	<u>27.425</u>
<u>LOTE 06</u>	Matrícula	<u>27.426</u>
<u>LOTE 07</u>	Matrícula	<u>27.427</u>
<u>LOTE 08</u>	Matrícula	<u>27.428</u>
<u>LOTE 09</u>	Matrícula	<u>27.429</u>
<u>LOTE 10</u>	Matrícula	<u>27.430</u>
<u>LOTE 11</u>	Matrícula	<u>27.431</u>
<u>LOTE 12</u>	Matrícula	<u>27.432</u>
<u>LOTE 13</u>	Matrícula	<u>27.433</u>
<u>LOTE 14</u>	Matrícula	<u>27.434</u>
<u>LOTE 15</u>	Matrícula	<u>27.435</u>
<u>LOTE 16</u>	Matrícula	<u>27.436</u>
<u>LOTE 17</u>	Matrícula	<u>27.437</u>
<u>LOTE 18</u>	Matrícula	<u>27.438</u>
<u>LOTE 19</u>	Matrícula	<u>27.439</u>

(continua fls.07)



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>07</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
<u>LOTE 20</u>	Matrícula	<u>27.440</u>
<u>LOTE 21</u>	Matrícula	<u>27.441</u>
<u>LOTE 22</u>	Matrícula	<u>27.442</u>
<u>LOTE 23</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 24</u>	Matrícula	_____
<u>LOTE 25</u>	Matrícula	<u>54946</u>
<u>LOTE 26</u>	Matrícula	<u>55429</u>
<u>LOTE 27</u>	Matrícula	<u>38.112</u>
<u>LOTE 28</u>	Matrícula	<u>37.220</u>
<u>LOTE 29</u>	Matrícula	<u>43.771</u>
<u>LOTE 30</u>	Matrícula	_____
QUADRA "K"		
<u>LOTE 01</u>	COMERCIAL	Matrícula _____
<u>LOTE 02</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 03</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 04</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 05</u>		Matrícula <u>33.372</u>
<u>LOTE 06</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 07</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 08</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 09</u>		Matrícula <u>63211</u>
<u>LOTE 10</u>		Matrícula <u>66017</u>
<u>LOTE 11</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 12</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 13</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 14</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 15</u>	COMERCIAL	Matrícula <u>45.111</u>
<u>LOTE 16</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 17</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 18</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 19</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 20</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 21</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 22</u>		Matrícula _____
<u>LOTE 23</u>		Matrícula <u>52.177</u>
(continua no verso)		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

LOTE 24	Matrícula	
LOTE 25	Matrícula	
LOTE 26	Matrícula	
QUADRA "L"		
LOTE 01	Matrícula	
LOTE 02	Matrícula	
LOTE 03	Matrícula	
LOTE 04	Matrícula	
LOTE 05	Matrícula	
LOTE 06	Matrícula	
LOTE 07	Matrícula	
LOTE 08	Matrícula	
LOTE 09	Matrícula	
LOTE 10	Matrícula	
LOTE 11	Matrícula	63192
LOTE 12	Matrícula	63193
LOTE 13	Matrícula	38.103
LOTE 14	COMERCIAL Matrícula	
LOTE 15	Matrícula	
LOTE 16	Matrícula	
LOTE 17	Matrícula	37.192
LOTE 18	Matrícula	
LOTE 19	Matrícula	
LOTE 20	Matrícula	
LOTE 21	Matrícula	
LOTE 22	Matrícula	
LOTE 23	Matrícula	
LOTE 24	Matrícula	
LOTE 25	Matrícula	
LOTE 26	Matrícula	33.373
LOTE 27	Matrícula	65795
LOTE 28	Matrícula	61867
QUADRA "M"		
LOTE 01	COMERCIAL Matrícula	60986
LOTE 02	Matrícula	
LOTE 03	Matrícula	38.785
LOTE 04	Matrícula	
LOTE 05	Matrícula	
LOTE 06	Matrícula	61745
LOTE 07	Matrícula	33.374
LOTE 08	Matrícula	
LOTE 09	Matrícula	
(continua 08)		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>08</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
LOTE 10	Matrícula	_____
LOTE 11	Matrícula	_____
LOTE 12	Matrícula	_____
LOTE 13	Matrícula	<u>33.375/</u>
LOTE 14	Matrícula	<u>60438</u>
LOTE 15	COMERCIAL Matrícula	_____
LOTE 16	Matrícula	_____
LOTE 17	Matrícula	_____
LOTE 18	Matrícula	<u>37.313</u>
LOTE 19	Matrícula	_____
LOTE 20	Matrícula	<u>66025</u>
LOTE 21	Matrícula	_____
LOTE 22	Matrícula	_____
LOTE 23	Matrícula	_____
LOTE 24	Matrícula	_____
LOTE 25	Matrícula	_____
LOTE 26	Matrícula	_____
LOTE 27	Matrícula	<u>49.764</u>
LOTE 28	Matrícula	<u>33.376/</u>
QUADRA "N"		
LOTE 01	Matrícula	_____
LOTE 02	Matrícula	<u>61741</u>
LOTE 03	Matrícula	<u>61770</u>
LOTE 04	Matrícula	_____
LOTE 05	Matrícula	_____
LOTE 06	Matrícula	_____
LOTE 07	Matrícula	_____
LOTE 08	Matrícula	_____
LOTE 09	Matrícula	_____
LOTE 10	Matrícula	<u>40.389</u>
LOTE 11	Matrícula	_____
LOTE 12	Matrícula	_____
LOTE 13	Matrícula	<u>33.377</u>
LOTE 14	COMERCIAL Matrícula	<u>65822</u>
LOTE 15	Matrícula	<u>63404</u>
LOTE 16	Matrícula	_____

(continua no verso)

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

LOTE 17	Matrícula	_____
LOTE 18	Matrícula	_____
LOTE 19	Matrícula	_____
LOTE 20	Matrícula	_____
LOTE 21	Matrícula	_____
LOTE 22	Matrícula	_____
LOTE 23	Matrícula	_____
LOTE 24	Matrícula	_____
LOTE 25	Matrícula	_____
LOTE 26	Matrícula	_____
LOTE 27	Matrícula	_____
LOTE 28	Matrícula	_____
QUADRA "O"			
LOTE 01	COMERCIAL	Matrícula 45.000
LOTE 02		Matrícula _____
LOTE 03		Matrícula 37479
LOTE 04		Matrícula 49.280
LOTE 05		Matrícula 38.556
LOTE 06		Matrícula 42.162
LOTE 07		Matrícula _____
LOTE 08		Matrícula 63196
LOTE 09		Matrícula 52918
LOTE 10		Matrícula _____
LOTE 11		Matrícula _____
LOTE 12		Matrícula 49.281
LOTE 13	COMERCIAL	Matrícula 49.683
LOTE 14		Matrícula 38.292
LOTE 15		Matrícula _____
LOTE 16		Matrícula 33.378
LOTE 17		Matrícula 33.379
LOTE 18		Matrícula 33.380
LOTE 19		Matrícula _____
LOTE 20		Matrícula _____
LOTE 21		Matrícula _____
LOTE 22		Matrícula _____
LOTE 23		Matrícula _____
LOTE 24		Matrícula 50.457
LOTE 25		Matrícula _____
LOTE 26		Matrícula _____
LOTE 27		Matrícula _____
LOTE 28		Matrícula _____
LOTE 29		Matrícula _____
LOTE 30	COMERCIAL	Matrícula 41.958
LOTE 31		Matrícula 65900

(continua fls.09)



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>09</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.997</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
LOTE 32	Matrícula _____
QUADRA "P"		
LOTE 01	Matrícula <u>42.464</u>
LOTE 02	Matrícula _____
LOTE 03	Matrícula <u>61780</u>
LOTE 04	Matrícula _____
LOTE 05	Matrícula _____
LOTE 06	Matrícula _____
LOTE 07	Matrícula _____
LOTE 08	Matrícula _____
LOTE 09	Matrícula _____
LOTE 10	Matrícula _____
LOTE 11	Matrícula <u>54836</u>
LOTE 12	Matrícula _____
LOTE 13	Matrícula _____
QUADRA "Q"		
LOTE 01	Matrícula _____
LOTE 02	Matrícula <u>37.408</u>
LOTE 03	Matrícula _____
LOTE 04	Matrícula _____
LOTE 05	Matrícula _____
LOTE 06	Matrícula <u>64501</u>
LOTE 07	Matrícula _____
LOTE 08	Matrícula _____
LOTE 09	Matrícula <u>33.381</u>
LOTE 10	Matrícula <u>33.382</u>
LOTE 11	Matrícula _____
LOTE 12	Matrícula <u>/41.288</u>
LOTE 13	Matrícula _____
QUADRA "R"		
LOTE 01	Matrícula _____
(continua no verso)		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2021 às 17:31, sob o número WMIA21700414380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002091-06.2020.8.26.0344 e código 668A4E4.

CERTIDÃO (continuação)

LOTE 02	Matrícula	33.383
LOTE 03	Matrícula	33.384
LOTE 04	Matrícula	33.385
LOTE 05	Matrícula	33.386
LOTE 06	Matrícula	_____
LOTE 07	Matrícula	_____
LOTE 08	Matrícula	_____
LOTE 09	Matrícula	_____
LOTE 10	Matrícula	_____
LOTE 11	Matrícula	_____
LOTE 12	Matrícula	_____
LOTE 13	Matrícula	_____

QUADRA "S"

LOTE 01	Matrícula	_____
LOTE 02	Matrícula	_____
LOTE 03	Matrícula	52905
LOTE 04	Matrícula	_____
LOTE 05	SISTEMA DE LAZER Matrícula	_____
LOTE 06	Matrícula	43.894
LOTE 07	Matrícula	_____
LOTE 08	Matrícula	_____
LOTE 09	Matrícula	_____
LOTE 10	Matrícula	64149
LOTE 11	Matrícula	_____
LOTE 12	Matrícula	_____
LOTE 13	Matrícula	_____
LOTE 14	Matrícula	_____

QUADRA "T"

SISTEMA DE LAZER	Matrícula	41.862
------------------------	-----------	--------


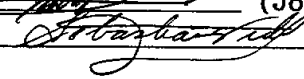
QUADRA "U"

AREA INSTITUCIONAL	Matrícula	31.951
SISTEMA DE LAZER	Matrícula	_____

QUADRA "V"

SISTEMA DE LAZER.....Matrícula 53296

Ruas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, Italia Bartholomeu Terrão, Yassugiro Konishi, Osmar Arantes, Leonor Mazzalli e Avenida Guiomar Novaes. Marília, 16 SET 1997

O escr.  (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle).

(continua fls.10)



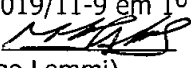

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial


CERTIDÃO


Segundo Registro de Imóveis
 MARÍLIA - SP

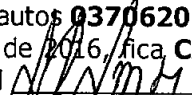
REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>10</u>
REGISTRO GERAL		
LIVRO Nº 2		Ano: <u>1.998</u>
MATRÍCULA Nº <u>26.753</u>		
<p>Av. 6/26.753- Na conformidade de requerimento, passado nesta cidade de Marília-SP, em 30 de abril de 1.998, protocolado e microfilmado sob nº <u>88.884</u>, faço constar que foi apresentado e arquivado o novo exemplar do "Contrato Modelo" de Compromisso de Venda e Compra do loteamento denominado BAIRRO JARDIM SANTA ANTONIETA IV. Marília, 01 JUN 1998. O Esc. <u>[Assinatura]</u> (Jorge Luis da Silva Batista). O Oficial Substituto <u>[Assinatura]</u> (Sebastião Vidal).</p>		
<p>Av.7/26.753- Nos termos da Lei Municipal nº 4.562, de 11 de dezembro de 1.998, protocolada e microfilmada sob nº <u>103.341</u>, faço constar que o loteamento JARDIM SANTA ANTONIETA IV recebeu a denominação de bairro PROFESSORA LILIANA DE SOUSA GONZAGA e as ruas receberam as seguintes denominações: rua 1 - AMÉRICO CAPELOZZA; rua 2 - MIGUEL MORIJO NETTO; rua 3 - AMÉRICO GRASSI; rua 4 - EMILIO PADUAM; rua 5 - FLORÊNCIO BRABO; rua 6 - MACEDÔNIO JESUS ORTEGA; rua 7 - DELMIRO PAES DE OLIVEIRA; rua 8 - IRENE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA; rua 9 - DURVAL MOREIRA SAMPAIO; rua 10 - LUPÉRCIO RODRIGUES DE CAMPOS; rua 11 - JOSÉ DE LIMA e rua 12 - JUVENAL DE OLIVEIRA. Marília, 6 de Dezembro de 2001. O Esc. <u>[Assinatura]</u> (Jorge Luís da Silva Batista). O Oficial <u>[Assinatura]</u> (Antonio Roberto de Souza Valle).</p>		
<p>Av.8/26.753- Na conformidade da 7ª Alteração do Contrato Social, passada na cidade de Londrina-PR, em 01 de dezembro de 2.003, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, sob nº 4345/7, Livro A-4 em 04 de dezembro de 2.003, microfilmada sob nº <u>129.090</u>, (protocolo nº <u>138.115</u>), faço constar que a proprietária ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA, teve sua denominação social alterada para ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA. Marília, 19 de janeiro de 2009. O Esc. <u>[Assinatura]</u> (Marcos César de Almeida). O Oficial Designado <u>[Assinatura]</u> (Jorge Luís da Silva Batista).JXJ</p>		
<p>Av.9/26.753- Conforme artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015/73 e Lei Municipal 4.562 de 11 de dezembro de 1.998, constante do arquivo desta serventia, fica retificada a Av.7 para constar que a Rua 3 passou a ser denominada Rua AURÉLIO GRASSI. Marília, 11 de agosto de 2011. O Esc. <u>[Assinatura]</u> (Marcos César de Almeida). O Oficial <u>[Assinatura]</u> (Luiz Rodrigo Lemmi).</p>		
Continua no verso.		

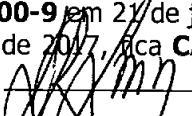
CERTIDÃO (continuação)

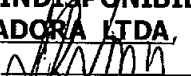
Av.10/26.753- Conforme ficha cadastral completa expedida em 17 de novembro de 2.011, protocolada e microfilmada sob nº **162.663**, a proprietária, **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA**, alterou sua denominação social para **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA** por alteração contratual arquivada na JUCESP em 26 de abril de 2.011 e alterou sua sede para a Av. Carlos Gomes nº 250, 6º andar, Marília-SP, por alteração contratual arquivada na JUCESP sob nº 297.019/11-9 em 1º de agosto de 2.011. Marília, 22 de novembro de 2.011. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.11- Conforme ordem de indisponibilidade (protocolo **201605.3116.00143430-IA-400**) expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR nos autos **03706201001909009**, protocolada sob nº **198343** em 1º de junho de 2016, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 01186978/0001-52. Marília, 21 de junho de 2016. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.12- Conforme ordem de indisponibilidade (protocolo **201606.1417.00148772-IA-540**) expedida pela 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR nos autos **04278201212909009**, protocolada sob nº **198833** em 15 de junho de 2016, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 01186978/0001-52. Marília, 5 de julho de 2016. O Oficial Substituto  (Jorge Luís da Silva Batista).

Av.13- Conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade (protocolo **201611.2313.00214670-TA-690**) expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR nos autos **03706201001909009**, protocolada sob nº **202746** em 24 de novembro de 2016, fica **CANCELADA** a **Av.11**. Marília, 15 de dezembro de 2016. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.14- Conforme ofício **0.723.331/2017**, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR nos autos **04278-2012-129-09-00-9** em 21 de julho de 2017, protocolado sob nº **207884** em 14 de setembro de 2017, fica **CANCELADA** a **Av.12**. Marília, 26 de setembro de 2017. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.15- Conforme ordem de indisponibilidade (protocolo **201903.1411.00739936-IA-340**) expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina-PR nos autos **00319011620068160014**, protocolada sob nº **220857** em 15 de março de 2019, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 01186978/0001-52. Marília, 25 de março de 2019. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.16- Conforme ordem de levantamento de indisponibilidade (protocolo **201905.2822.00815639-TA-120**), expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina-PR nos autos **00319011620068160014**, protocolada sob nº **222186** em 29

Continua na ficha 11



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Marília - Estado de São Paulo
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0**14) 3301-3333
 Luiz Rodrigo Lemmi
 Oficial

CERTIDÃO

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS		Ficha: <u>11</u>
REGISTRO GERAL		Ano: <u>2019</u>
Cadastro Nacional da Serventia - CNS/CNJ nº 12.383-6		
LIVRO Nº 2		
MATRÍCULA Nº 26753		
de maio de 2019, fica CANCELADA a Av.15 . Marília, 4 de junho de 2019. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).		
Av.17- Conforme requerimento passado em Marília-SP em 19 de novembro de 2019, memorial descritivo de 26 de fevereiro de 2019 e planta expedida pela Prefeitura de Marília-SP, protocolados sob nº 225662 em 26 de novembro de 2019, foi aberta a matrícula 63887 para a FAIXA DE PROTEÇÃO HÍDRICA "NON AEDIFICANDI" . Marília, 6 de dezembro de 2019. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).		
Av.18- Conforme ordem de indisponibilidade (protocolo 202006.0212.01164678-IA-990) expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina-PR nos autos 00303876220058160014 , protocolada sob nº 228879 em 3 de junho de 2020, foi DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA , CNPJ 01186978/0001-52. Marília, 24 de junho de 2020. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).		
Av.19- Conforme ordem de cancelamento de indisponibilidade (protocolo 202008.1221.01269276-TA-031), expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina-PR nos autos 00303876220058160014 , constante da documentação protocolada sob nº 230396 , fica CANCELADA a Av.18 . Marília, 17 de setembro de 2020. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).		
Av.20- Conforme ordem de indisponibilidade (protocolo 202102.1709.01492208-IA-230) expedida pela 7ª Vara Cível de Londrina-PR nos autos 00139732820018160014 , protocolada sob nº 234163 em 17 de fevereiro de 2021, foi DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA , CNPJ 01186978/0001-52. Marília, 24 de fevereiro de 2021. O Oficial (Luiz Rodrigo Lemmi).		

Essa certidão foi assinada digitalmente.

CERTIDÃO (continuação)

CERTIFICO que: a) nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima; b) o lote 17 da quadra G do parcelamento mencionado acima mede 10,00 m de frente para a Rua Delmiro Paes de Oliveira, 20,00 m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com lote 16, 20,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, 10,00 m nos fundos, confrontando com o lote 35, encerrando a área de 200,00 m²; e c) não consta registro de alienação, oneração ou citação em ação real ou pessoal reipersecutória com referência ao mencionado lote. Marília, 09 de março de 2021. 09:17:05 Código de segurança: 2ef7-7afd-86bf-9fb0-842a-8d2b-760b-fd76. Nº do pedido: 177.409.

O Escrevente/Oficial, _____ **(Luís Augusto da Silva Batista).**

Emolumentos: R\$.....	34,73
Estado: R\$.....	9,87
Ipesp: R\$.....	6,76
Sinoreg: R\$.....	1,83
Trib. Justiça: R\$.....	2,38
Minis. Público: R\$.....	1,67
ISS. Município: R\$.....	0,69
Total: R\$.....	57,93

Selo digital: 1238363C30177409RNX7Q0217

<http://selodigital.tjsp.jus.br>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Tome-se por termo a **penhora dos direitos que a executada detém do imóvel, lote 17 da quadra "G" do bairro Jardim Santa Antonieta IV**, destacado da matrícula nº 26.753 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 135/156).

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Int.

Marilia, 18 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora dos direitos que a executada detém do imóvel, lote 17 da quadra "G" do bairro Jardim Santa Antonieta IV, destacado da matrícula nº 26.753 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 135/156). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Int."

Do que dou fé.
Marília, 19 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2021, foi disponibilizado na página 1547/1557 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora dos direitos que a executada detém do imóvel, lote 17 da quadra "G" do bairro Jardim Santa Antonieta IV, destacado da matrícula nº 26.753 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 135/156). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Int."

Marília, 22 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Em Marília, aos 29 de março de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA dos direitos que a executada detém do imóvel, lote 17 da quadra "G" do bairro Jardim Santa Antonieta IV, destacado da matrícula nº 26.753 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília**, com a seguinte descrição: Área "A1", desmembrada da Fazenda Santa Antonieta, localizada neste município de Marília/SP e 2 Circunscrição Imobiliária, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco A, cravado no vértice da divisa das áreas "A", "A1", CPFL-S/E-Tarumã e área da Prefeitura Municipal de Marília; daí segue dividindo com a Prefeitura Municipal de Marília, 52,87 metros e rumo 4542'NE, até encontrar o marco "B"; daí deflete à direita e segue dividindo com a Prefeitura Municipal de Marília, 220,60 metros e rumo de 3326'SE, até encontrar o marco C, daí deflete à esquerda e segue pela divisa da Prefeitura Municipal de Marília, primeiro 401,96 metros e rumo de 4542'NE, até o marco D e depois 177,70 metros e rumo de 5630'NE, até marco D e depois 177,70 metros e rumo de 5630'NE, até o marco E, cravado na ala norte da Rua Leonor Mazalli, junto aos fundos da quadra 104 do Bairro Jardim Santa Antonieta II; daí deflete à esquerda e segue pelos fundos das quadras 104, 107, 110 e 113, do referido bairro, numa distância de 566,76 metros e rumo de 38NO, até encontrar o marco F; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a área "A", com os seguintes rumos e distâncias: 2345'SP – 68,00 metros, até o marco G; 3800'SE – 155,97 metros, até o marco K; 4723'SO – 35,00 metros, até o marco L; e com o rumo de 3326'SE, numa distância de 216,00 metros, até encontrar o marco inicial "A", encerrando uma área de 215.854,00 metros quadrados, do qual foi nomeada depositária, a Sra. Valdirene de Azevedo, CPF nº 141.337.228-76, RG nº 24.506.519-2. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse apresentação de impugnação à penhora realizada nos autos, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marília, 27 de maio de 2021. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista o decurso de prazo sem que houvesse impugnação à penhora realizada nos autos.

Int.

Marília, 27 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0400/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista o decurso de prazo sem que houvesse impugnação à penhora realizada nos autos. Int."

Do que dou fé.
Marília, 28 de maio de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2021, foi disponibilizado na página 1674/1685 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista o decurso de prazo sem que houvesse impugnação à penhora realizada nos autos. Int."

Marília, 31 de maio de 2021.

Viviane Helena Magri Miron
Chefe de Seção Judiciário

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE DE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório vêm perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que o presente subscreve, requerer seja **avaliado** e designada **praça** do imóvel em questão com intuito de, uma vez adjudicado, seja efetivada a quitação de crédito da Exequente.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 20 de junho de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Para avaliação do imóvel (fl. 160) nomeio o Engenheiro Sr. Rafael Ramos Costa Ólea (rfolea@gmail.com) que deverá ser intimado, por e-mail institucional, para estimar seus honorários em 05 dias.

Havendo anuência do Perito, deve a parte exequente depositar os honorários periciais em 15 dias.

Cumpra-se.

Int.

Marília, 22 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para avaliação do imóvel (fl. 160) nomeio o Engenheiro Sr. Rafael Ramos Costa Ólea (rfolea@gmail.com) que deverá ser intimado, por e-mail institucional, para estimar seus honorários em 05 dias. Havendo anuência do Perito, deve a parte exequente depositar os honorários periciais em 15 dias. Cumpra-se. Int."

Do que dou fé.
Marília, 24 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2021, foi disponibilizado na página 1741/1754 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Para avaliação do imóvel (fl. 160) nomeio o Engenheiro Sr. Rafael Ramos Costa Ólea (rfolea@gmail.com) que deverá ser intimado, por e-mail institucional, para estimar seus honorários em 05 dias. Havendo anuência do Perito, deve a parte exequente depositar os honorários periciais em 15 dias. Cumpra-se. Int."

Marília, 25 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação do Sr. Perito, através de e-mail.
 Nada Mais. Marília, 25 de junho de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso,
 Escrevente Técnico Judiciário.

Rafael Ramos Costa OléaEngenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2º Vara Civil da Comarca de Marília/SP

PROCESSO n° 0002091-06.2020.8.26.0344

Requerente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA

Requerido: VALDIRENE DE AZEVEDO

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA, Engenheiro Civil, Perito Judicial nomeado nos presentes Autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para apresentar proposta de honorários no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), conforme demonstrativo anexo.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Marília, 25 de Junho de 2021

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA - PERITO
CREA 5060900906-SP

DEMONSTRATIVO DE HONORÁRIOS

a) Vistoria e verificação física do imóvel, identificação e mapeamento do local, análise do entorno, diligências à Prefeitura Municipal e demais necessárias: 2 (duas) horas;

Vb = 02 x R\$ 410,00 = R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

b) Análise técnica da situação, projetos, documentação legal, avaliação e elaboração do Laudo: 05 (cinco) horas;

Vc = 05 horas x R\$ 410,00/h = R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

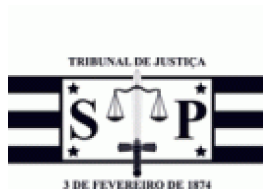
c) Verba para despesas com locomoção, digitação, cópias, impressões, croquis, etc..., conforme preceitua art. 7o, capítulo I – Normas Gerais:

Vd = R\$ 70,00 = (setenta reais)

VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS = Va + Vb + Vc

VALOR TOTAL DOS HONORÁRIOS = R\$ 820,00 + R\$ 2.050,00 + R\$ 70,00;

Valor Total dos Honorários = R\$ 2.940,00
(dois mil, novecentos e quarenta reais)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.
 Sobre a estimativa de honorários do perito Sr. Rafael de fls. 171/172, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias.
 Int...

Marília, 28 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a estimativa de honorários do perito Sr. Rafael de fls. 171/172, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 30 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2021, foi disponibilizado na página 1713/1726 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a estimativa de honorários do perito Sr. Rafael de fls. 171/172, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 1 de julho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **VALDIRENE DE AZEVEDO**, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório vêm perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que o presente subscreve, requer manifestar que concorda com os honorários estimados.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 23 de Julho de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Providencie a parte exequente o depósito dos honorários periciais no valor de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no prazo de quinze (15) dias.

Após, intime-se o perito, para designação de data para início dos trabalhos periciais.

Int.

Marília, 24 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a parte exequente o depósito dos honorários periciais no valor de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no prazo de quinze (15) dias. Após, intime-se o perito, para designação de data para início dos trabalhos periciais. Int."

Marília, 25 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2021. Considera-se a data de publicação em 27/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a parte exequente o depósito dos honorários periciais no valor de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no prazo de quinze (15) dias. Após, intime-se o perito, para designação de data para início dos trabalhos periciais. Int."

Marília, 26 de agosto de 2021.



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **VALDIRENE DE AZEVEDO**, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório vêm perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que o presente subscreve, requer a juntada do efetivo recolhimento dos honorários periciais.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 23 de Julho de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Royal Loteadora e Incorporador

Réu: Valdirene de Azevedo

Marília Foro De Marília - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Processo: 00020910620208260344 - ID 081020000113651291

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários pericia

is

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96796.833174 9 87840000294000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ROYAL - LOTEADORA E INCORPORAD CNPJ: 01.186.978/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00020910620208260344 - 51174001000193, Marília Foro De Marília - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850096796833 Nr. Documento: 81020000113651291 Data de Vencimento: 25/10/2021 Valor do Documento: 2.940,00 (=) Valor Pago: 2.940,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 96796.833174 9 87840000294000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento: 25/10/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 26/08/2021 Nr. Documento: 81020000113651291 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 26/08/2021 Nosso-Número: 28365850096796833

Uso do Banco: 81020000113651291 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: 2.940,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000113651291 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.940,00

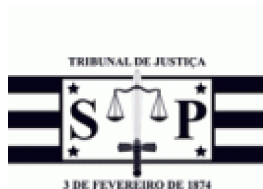
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: ROYAL - LOTEADORA E INCORPORAD CNPJ: 01.186.978/0001-52
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00020910620208260344 - 51174001000193, Marília Foro De Marília - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do depósito dos honorários, intime-se o perito Rafael Ramos Costa Oléa, para designar data para os trabalhos, por e-mail.

Int...

Marília, 13 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do depósito dos honorários, intime-se o perito Rafael Ramos Costa Oléa, para designar data para os tralhos, por e-mail. Int..."

Marília, 14 de setembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho "enviei" e-mail ao Sr. Perito Judicial nomeado para designar o inicio dos trabalhos. Nada Mais. Marília, 14 de setembro de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

PROCESSO nº 0002091-06.2020.8.26.0344

Requerente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA

Requerido: VALDIRENE DE AZEVEDO

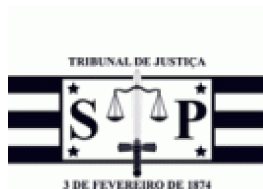
RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA, Engenheiro Civil, perito judicial nomeado nos presentes Autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar-se sobre a data da realização da perícia.

Para efeito da realização da **Perícia Técnica**, fica a mesma marcada para o dia **19 de Outubro de 2021**, 3ª feira, com início às 9:00 horas na Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, Bairro Santa Antonieta, nesta cidade de Marília-SP, devendo ser intimadas as Partes para efeito do art. 474 do CPC.

Marília, 14 de Setembro de 2021

(assinada digitalmente)

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA - PERITO
CREA 5060900906-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Acolho a manifestação do perito.

Intimem-se as partes, por publicação no Diário da Justiça, de que foi designado o dia **19 de outubro de 2021, às 9:00 horas, na Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, bairro Santa Antonieta, nesta cidade**, para início da perícia técnica de avaliação do imóvel.

Intime-se.

Marília, 14 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho a manifestação do perito. Intimem-se as partes, por publicação no Diário da Justiça, de que foi designado o dia 19 de outubro de 2021, às 9:00 horas, na Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, bairro Santa Antonieta, nesta cidade, para início da perícia técnica de avaliação do imóvel. Intime-se."

Marília, 15 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2021. Considera-se a data de publicação em 16/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Diante do depósito dos honorários, intime-se o perito Rafael Ramos Costa Oléa, para designar data para os tralhos, por e-mail. Int..."

Marília, 15 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho a manifestação do perito. Intimem-se as partes, por publicação no Diário da Justiça, de que foi designado o dia 19 de outubro de 2021, às 9:00 horas, na Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, bairro Santa Antonieta, nesta cidade, para início da perícia técnica de avaliação do imóvel. Intime-se."

Marília, 16 de setembro de 2021.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA, engenheiro civil, CREA 5060900906, perito judicial nomeado e compromissado no **processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344**, que **ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA**, move contra **VALDIRENE DE AZEVEDO** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência fazer a entrega do Laudo Pericial e apresentar o formulário de MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) devidamente preenchido, solicitando que seja providenciado o crédito disponível na conta corrente do perito judicial.

Termos em que

Pede e espera deferimento

Marília, 11 de Novembro de 2021

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA - PERITO JUDICIAL
CREA 5060900906-SP

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0002091-06.2020.8.26.0344

Nome do beneficiário do levantamento: RAFAEL RAMOS COSTA OLEA

CPF/CNPJ: 166.048.558-48

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 181

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$2.940,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Rafael Ramos Costa Olea

CPF/CNPJ do titular da conta: 166.048.558-48

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 6899-3

Conta nº: 200010-5

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Processo nº 00 02091-06.2020.8.26.0344

Requerente: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SC LTDA

Requerido: VALDIRENE DE AZEVEDO

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA, Engenheiro Civil, Perito do Juízo nos Autos supra-referido, dando por terminado seus estudos, diligências e vistorias, oferece suas conclusões no seguinte

**LAUDO PERICIAL DE ENGENHARIA
- AVALIAÇÃO DE IMÓVEL -**

Data: 10 de Novembro de 2021.

0002091-06.2020.8.26.0344

ÍNDICE

1.0 – INTRODUÇÃO	3
2.0 - OBJETO DO LAUDO PERICIAL.....	3
3.0 - PERÍCIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.....	3
3.1 – Considerações preliminares	3
3.2 – Vistoria / descrição e caracterização do imóvel.....	4
3.3 – Caracterização da região	9
3.4 – Metodologia	10
3.5 – Diagnóstico de mercado.....	10
3.6 – Pesquisa e homogeneização de elementos comparativos.....	11
3.7 – Cálculo do valor de venda pela comparação	19
4.0 - CONCLUSÃO	19
5.0 – ENCERRAMENTO.....	20

1.0 – INTRODUÇÃO

Através da Decisão de fls. 167, datado de 22 de Junho de 2021, o respeitoso juízo de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Marília nomeou, para fins de realização da prova pericial de engenharia, para fins de avaliação de imóvel, o engenheiro civil Rafael Ramos Costa Oléa, fixando, como escopo, o abaixo:

2.0 - OBJETO DO LAUDO PERICIAL

O presente *Laudo Pericial* tem por objeto determinar o **valor de mercado**¹ do bem imóvel localizado na Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 176, Bairro Santa Antonieta IV, denominado atualmente de Professora Liliana de Souza Gonzaga, nesta cidade de Marília-SP.

3.0 - PERÍCIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

3.1 – Considerações preliminares

No presente trabalho, foram adotadas as seguintes premissas:

- a) A primeira premissa adotada foi o decidido pelo Douto Juiz de Direito, quanto a definição do escopo da perícia, já exposto na introdução e objeto do presente laudo;

¹ a quantia mais provável pela qual se negociaria a venda do imóvel, voluntária e conscientemente, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

- b) O laudo foi elaborado em observância ao que estabelece a NBR 14.653-2 e a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP;
- c) Nas informações constantes da matrícula nº 26.753 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília; no projeto do loteamento aprovado na Prefeitura Municipal de Marília: PP5494 de 1997; no projeto da residência aprovado na PMM, PP5730 de 2004; na informações obtidas junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal;
- d) As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamento efetuados pelo próprio Perito, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a ele prestadas por terceiros.
- e) Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações “in loco” foram feitas sem instrumentos de medição.

3.2 – Vistoria / descrição e caracterização do imóvel

Na data de 19 e 21 de Outubro de 2021, realizou-se a vistoria do imóvel objeto de perícia. Participou da referida vistoria, o Perito nomeado e a Requerida Valdirene de Azevedo.

O imóvel de uso residencial compreende o lote 17 da quadra G do Bairro Jardim Santa Antonieta IV (atual Bairro Professora Liliana de Souza Gonzaga). Trata-se de residência térrea, de padrão econômico, construída atendendo a projeto arquitetônico simples, composta de sala, cozinha, um banheiro, dois dormitórios. Possui, ainda, área de serviço coberta com simples estrutura de madeira.

Erigida em alvenaria de tijolos, revestida parcialmente pelo lado interno e sem revestimento externo. Piso cimentado. Cobertura de telhas de fibrocimento sobre

estrutura de madeira, sem forro. Área externa com piso cimentado rústico. Fachadas e paredes internas sem pintura. Registra-se que o banheiro possui laje a fim de comportar o reservatório d'água.

Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e aplicação de poucos acabamentos, tais como instalação hidráulica mínima, com peças sanitárias simples e encanamentos parcialmente embutidos; instalação elétrica sumária, com pontos de iluminação básicos, reduzido número de tomadas. Registra-se que nos banheiros e cozinha não foram colocados azulejo e piso cerâmico; Esquadrias de ferro de padrão popular.

Área de construção original de 54,94 metros quadrados mais área de serviço coberta sem paredes. Assim, perfazendo, aproximadamente, 68,00 metros quadrados de área construída equivalente (de acordo com a NBR 12721, o coeficiente de proporcionalidade de cobertura sem paredes é 50%).

O imóvel é classificado como residencial padrão econômico. Atribui-se, para fins de cálculo do valor de edificação, coeficiente médio (0,786), de acordo com a tabela Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” publicado pelo IBAPE/SP².

Quanto ao estado de conservação, não foram observados problemas de ordem estrutural; Há necessidade de intervenções em partes/componentes, que implicam na realização de serviços com mão de obra especializada. A edificação pode ser recuperada com pintura interna e externa, após execução de revestimento externo. Assim, a edificação é classificada como necessitando de reparos simples. Idade de 15 anos.

² O IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo é entidade, sem fins lucrativos, integrada por engenheiros, arquitetos e empresas dedicados às áreas de avaliações, perícias e inspeções de engenharia no Estado de São Paulo.

A matrícula 26753 do 2º CRI assim descreve o imóvel:

IMÓVEL: O lote 17 da quadra G mede 10,0 metros de frente para a Rua Delmiro Paes de Oliveira; 20,0 metros do lado direito de que da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 16; 20,0 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18; 10,0 metros nos fundos, confrontando com o lote 35; encerrando uma área de 200,0 metros quadrados.

Na atualidade o imóvel apresenta-se ocupado.

O conjunto fotográfico colhido “in loco”, por ocasião da vistoria, para a compreensão do imóvel, em todos seus aspectos físicos e funcionais, segue apresentado e comentado:



Imagem 01 – Tomada fotográfica obtida da rua Delmiro Paes, ilustrando frente do imóvel para esta via.

Rafael Ramos Costa Oléa

Engenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho



Imagem 02 – Ilustra fachada frontal. Ausência de reboco. Esquadrias de padrão popular.



Imagem 03 – Ilustra corredor lateral direito. Detalhe para piso cimentado.



Imagem 04 – Tomada fotografica ilustrando tipo de acabamento da sala. Piso cimentado e paredes rebocadas.



Imagem 05 – Ilustra parede da cozinha sem revestimento cerâmico e reboco rústico.

Rafael Ramos Costa Oléa

Engenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho



Imagem 06 – Banheiro não possui revestimento nas paredes. Piso cimentado. Detalhe para tubulações parcialmente embutidas.



Imagem 07 – Tomada fotográfica obtida do dormitório. detalhe para ausência de forro.



Imagem 08 – Tomada fotografica ilustrando o quintal.



Imagem 09 – Tomada fotográfica ilustrando área de serviço coberta.



3.3 – Caracterização da região

Pela Lei de Zoneamento municipal, a região é classificada com ZR4 (zona residencial de interesse social). São permitidos residências unifamiliares, serviços não incômodos compatíveis com uso residencial ou exercidas na própria residência, como escritórios, consultórios; comércio local de uso cotidiano compatível com uso residencial, como, padarias, farmácias, quitandas, açougues, etc.; Também são permitidos escolas, asilos, postos de saúde, igrejas. Ainda, são tolerados, supermercados de pequeno porte, postos de gasolina, materiais de construção, bares.

Na região o uso é predominantemente residencial. Como comércio, vale citar pequeno supermercado, bares, oficinas, escolas e posto de saúde. A região possui todos os melhoramentos públicos usuais.

3.4 – Metodologia

Em função das características dos elementos coletados e, em função da quantidade de dados e informações disponíveis, para determinação do valor de venda será utilizado o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, com Tratamento por Fatores. A avaliação se faz segundo o critério do metro quadrado médio de área construída, empregando os fatores de ajuste cabíveis, de conformidade com as normas referidas anteriormente.

Para aplicação do Tratamento por Fatores, procedeu-se a uma pesquisa de valores na região geoeconômica a fim de se obter uma amostra representativa de dados de mercado para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando está inserido. Foram coletados dados e informações com proprietários e imobiliárias, com suas principais características econômicas, físicas e de localização.

Em função das características da amostra obtida quanto à qualidade e quantidade de dados, do tratamento a eles dispensado, da documentação disponível para realização do trabalho e, em conformidade com os requisitos constantes no item 9 da NBR-14.653-2, este trabalho atingiu os seguintes níveis de especificação:

→ **Fundamentação:** GRAU I

→ **Precisão:** GRAU III

3.5 – Diagnóstico de mercado

Na atualidade o mercado para venda de imóveis residenciais na região, possui desempenho normal, com algumas unidades à venda, porém a absorção pelo mercado dos imóveis em oferta é demorada.

3.6 – Pesquisa e homogeneização de elementos comparativos

Foi realizada pesquisa de mercado na micro-região do imóvel avaliando, obtendo os valores que se seguem, homogeneizando-os para o imóvel da lide.

Para o caso em exame, foram selecionados 05 dados de mercado, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo.

3.6.1 – Fatores e índices utilizados na obtenção do unitário básico

Para os cálculos, foram adotados os fatores de ajustes da 1ª zona do grupo I, residencial padrão popular, recomendado na Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos do IBAPE-SP.

Fator de oferta (F_o), é utilizado para homogeneizar valores constantes de ofertas de imóveis, os quais se supõe sempre super valorizados pelo ofertante. $F_o = 0,90$.

Fator de Frente e Profundidade influenciam os terrenos que apresentam frente efetiva diferente da frente de referência e profundidade fora do intervalo adotado para o local. F_{ref} adotada = 10,0m, P_{min} = 15,0m e P_{max} = 30,0m; Expoente do fator frente = não se aplica e expoente fator profundidade = não se aplica.

A depreciação leva em conta a idade e estado de conservação do imóvel. O fator é determinado pela expressão $F_{oc} = R + K \cdot (1-R)$, onde R (coeficiente residual) = 0,20 e K é o coeficiente de Ross-Heidecke. Para imóveis onde não se conhece o estado de conservação, é utilizado o Método da Linha Reta, o qual fornece o valor depreciado, baseado na idade da benfeitoria, por meio da seguinte fórmula:

$$F_{oc} = R + (1-R) \cdot (70 - idade / 70).$$

Para definição do padrão da benfeitoria foi utilizado a tabela de coeficientes - base R8N (R\$1.632,00/m²), do estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE-SP.

O valor total do imóvel se decompõe entre parcelas básicas: quota no valor do terreno e do custo da construção. A localização incide no valor da quota do terreno; o padrão construtivo e idade influem no valor da quota da construção. Assim, a quota parte relativa ao terreno é dado em função do valor unitário de terreno na região, dividido pelo coeficiente de aproveitamento legal para o terreno; e, a quota parte relativa a construção é em função do custo unitário da construção e o fator de depreciação.

$$qt = Vu / Ca ; \quad qc = Vuc \times Foc$$

3.6.2 – Homogeneização dos elementos comparativos

Dados do avaliando:

Area de construção: 59,94 m² + 16,00m² de telheiro (50%) = 68,0m²

Frente projetada = 10,0m : Fator frente = não se aplica

Profundidade equivalente = 20,0m : Fator profundidade = não se aplica

Depreciação (Ross-Heidecke) : reparos simples a importantes = 0,772

idade aparente = 15 anos

padrão = econômico (0,786)

valor unitário de terreno local, advindo de pesquisa na região = R\$ 350,00/m²

aproveitamento legal = 1,2 (ZR4)

quotas relativas ao terreno e construção:

$$qt = R\$350,0 / 1,2 = R\$ 300,00 \quad : 23\%$$

$$qc = R\$1.632,0 \times 0,786 \times 0,772 = R\$ 990,00 \quad : 77\%$$

Rafael Ramos Costa OléaEngenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

COMPARATIVO 01	
Imóvel:	residencial térreo
localização:	Rua Guiomar Novaes 1582
Área de terreno:	200,00 m ² (10,0 x 20,0)
Area construção:	92,45 m ² PP2996/04
características:	piso ceramico, 3 dormi, 1 suite, batente madeira, azulejo ate o teto, laje, bancada granito
padrão:	simples (lim. médio: 1,056)
idade:	15 anos
Valor oferta:	R\$ 250.000,00
Informante:	Meta Imóveis - Ref. 19024

Fator de oferta = 0,90

Fator frente = não se aplica

Fator profundidade = não se aplica

Depreciação (método linha reta) = 0,828

Preço/m² homogeneizado = R\$250.000,00 x 0,9 x [(0,23 + (0,77 x (0,786/1,056) + (0,772/0,828) - 1)] / 92,45

Preço/m² homogeneizado = R\$ 1.827,00/m²

Rafael Ramos Costa OléaEngenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

COMPARATIVO 02	
Imóvel:	residencial térreo
localização:	Rua Macedonio Jesus, 75
Área de terreno:	200,00 m ² (10,0 x 20,0)
Area construção:	99,53 m ² PP20366/03
características:	piso ceramico, 3 dormi, 1 suite
padrão:	simples (lim. medio 1,056)
idade aparente:	10 anos
Valor oferta:	R\$ 320.000,00
Informante:	Kabum Imóveis - Ref. 153

Fator de oferta = 0,90

Fator frente = não se aplica

Fator profundidade = não aplica

Depreciação (método linha reta) = 0,886

$$\text{Preço/m}^2 \text{ homogeneizado} = \text{R\$}320.000,00 \times 0,9 \times [(0,23 + (0,77 \times (0,786/1,056) + (0,772/0,886) - 1)] / 99,53$$

$$\text{Preço/m}^2 \text{ homogeneizado} = \text{R\$} 2.036,50/\text{m}^2$$

Rafael Ramos Costa OléaEngenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

COMPARATIVO 03	
Imóvel:	residencial térreo
localização:	Rua Delmiro Paes, 340
Área de terreno:	200,00 m ² (10,0 x 20,0)
Area construção:	70,00 m ² (+ 30,0 telheiro (50%))
características:	piso ceramico, 2 dormi, 1 banheiro sem azulejo, cozinha azul ate o teto
padrão:	economico (lim. medio: 0,786)
idade aparente:	10 anos
Valor oferta:	R\$ 160.000,00
Informante:	Moradas Imóveis - Ref. 5206

Fator de oferta = 0,90

Fator frente = não se aplica

Fator profundidade = não aplica

Depreciação (método linha reta) = 0,886

$$\text{Preço/m}^2 \text{ homogeneizado} = \text{R\$}160.000,00 \times 0,9 \times [(0,23 + (0,77 \times (0,786/0,786) + (0,772/0,886) - 1)] / 85,00$$

$$\text{Preço/m}^2 \text{ homogeneizado} = \text{R\$} 1.526,00/\text{m}^2$$

Rafael Ramos Costa Oléa

Engenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

COMPARATIVO 04	
Imóvel:	residencial térreo
localização:	Rua Florencio Brabo, 55
Área de terreno:	120,00 m ²
Area construção:	60,00 m ² (+ 60,0 telheiro (50%))
características:	piso cerâmico, 3 dormi, 1 banheiro com azulejo apenas box, cozinha sem azulejo
padrão:	economico (lim. medio: 0,786)
idade aparente:	20 anos
Valor oferta:	R\$ 160.000,00
Informante:	Moradas Imóveis - Ref. 1121

Fator de oferta = 0,90

Fator frente = não se aplica

Fator profundidade = não aplica


Depreciação (método linha reta) = 0,77

Preço/m² homogeneizado = $R\$160.000,00 \times 0,9 \times [(0,23 + (0,77 \times (0,786/0,786) + (0,772/0,77) - 1)] / 90,00$

Preço/m² homogeneizado = R\$ 1.600,00/m²

Rafael Ramos Costa Oléa

Engenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

COMPARATIVO 05	
Imóvel:	residencial térreo
localização:	bairro prof. Liliane Souza
Área de terreno:	200,00 m ² (10,0 x 20,0)
Area construção:	70,00 m ² (30,0 telheiro (50%))
características:	piso cerâmico, 2 dormi, forro pvc, edícula.
padrão:	economico (lim. superior: 0,786)
idade aparente:	10 anos
Valor oferta:	R\$ 190.000,00
Informante:	Viva Real Imóveis - Ref. 16790

Fator de oferta = 0,90

Fator frente = não se aplica

Fator profundidade = não aplica

Depreciação (método linha reta) = 0,886

Preço/m² homogeneizado = R\$190.000,00 x 0,9 x [(0,23 + (0,77 x (0,786/0,786) + (0,772/0,886) - 1)] / 85,00

Preço/m² homogeneizado = R\$ 1.812,50/m²

3.6.3 – Quadro resumo dos elementos coletados

comparativo 01	R\$ 1.827,00
comparativo 02	R\$ 2.036,50
comparativo 03	R\$ 1.526,00
comparativo 04	R\$ 1.600,00
comparativo 05	R\$ 1.812,50
Média homogeneizada	R\$ 1.760,40/m ²

- Média saneada por Limite de Segurança

$$+ 30\% = 2.288,5 \text{ ok} \quad - 30\% = 1.232,3 \text{ ok}$$

$$\text{Desvio Padrão (S)} \quad - \quad S = (\sum(x_i - \bar{x})^2 / n - 1)^{1/2}$$

$$S = 202,55$$

$$pm = (X_s - \bar{x}) / S \quad - \quad pm = 1,36$$

$$P_{crit} = 1,65 \quad \text{sendo } pm \leq p_{crit} \text{ OK}$$

Como a amostra limite é pertinente ao rol, as demais também o serão e o universo é compatível.

Valor unitário médio provável: R\$ 1.760,40/m²

3.7 – Cálculo do valor de venda pela comparação

Área de construção equivalente : 68,00 m²

Conforme demonstrado no item 3.6.3, o valor unitário médio é:

$$V_{unm} = R\$ 1.760,40/m^2$$

Assim, o valor pela COMPARAÇÃO será:

$$R\$ 1.760,40 \times 68,00 \text{ m}^2 = R\$ 119.707,20, \text{ arredondando (+-1\%)}$$

$$V_{venda} = \underline{R\$ 120.000,00} \text{ (cento e vinte mil reais)}$$

4.0 - CONCLUSÃO

Fica o valor de venda do imóvel em questão, conforme vistorias no local, pesquisas de mercado e desenvolvimentos analíticos, estimado em:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBS. Valores para Outubro de 2021

Rafael Ramos Costa OléaEngenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho

5.0 – ENCERRAMENTO

O presente trabalho é composto de um laudo técnico com 20 páginas numeradas. O signatário coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência, bem como dos Requerente e Requerido, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marília-SP, 10 de Novembro de 2021

(assinada digitalmente)

RAFAEL RAMOS COSTA OLÉA - PERITO
CREA 5060900906-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o cálculo atualizado do débito em questão, bem como almejando não perder o imóvel, a executada se propõe a pagar a dívida ofertando um **acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que a executada passou por sérias dificuldades financeiras.

Assim, aguarda a manifestação da exequente quanto à proposta de acordo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 17 de novembro de 2021.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 17/11/2021 às 17:38

CONTA JUDICIAL :4300110418831 Parcela:0001
 Numero Processo:00020910620208260344 Ag:6899
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :MARILIA
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :VALDIRENE DE AZEVEDO
 Autor :ROYAL - LOTEADORA E INCORPORAD
 Valor do capital inicial : 2.940,00
 Saldo atual de capital : 2.940,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 17.11.2021: 2.964,27
 Periodo :08.09.2021 A 08.09.2021

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
08.09.21	Aplicação Capital	2.940,00C
	Saldo do período	2.940,00C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do perito, referente ao depósito no valor de R\$2.940,00, devidamente atualizado (comprovante de fls. 213) e de acordo com o formulário MLE de fls. 191.

No mais, manifestem-se as partes, sobre o laudo.
 Intime-se.

Marília, 18 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do perito, referente ao depósito no valor de R\$2.940,00, devidamente atualizado (comprovante de fls. 213) e de acordo com o formulário MLE de fls. 191. No mais, manifestem-se as partes, sobre o laudo. Intime-se."

Marília, 19 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2021. Considera-se a data de publicação em 23/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do perito, referente ao depósito no valor de R\$2.940,00, devidamente atualizado (comprovante de fls. 213) e de acordo com o formulário MLE de fls. 191. No mais, manifestem-se as partes, sobre o laudo. Intime-se."

Marília, 22 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 214, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais. Marília, 29 de novembro de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0894/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 214, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marília, 29 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0894/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2021. Considera-se a data de publicação em 01/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 214, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marília, 30 de novembro de 2021.



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344
Exequente: GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA
Executada: VALDIRENE DE AZEVEDO

GIMAR EMPREENDMENTOS LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **VALDIRENE DE AZEVEDO**, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório vêm perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que o presente subscreve, requer informar com o laudo pericial.

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 30 de Novembro de 2021.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP**

Cumprimento de sentença nº 0002091-06.2020.8.26.0344

(Processo principal nº 0003739-55.2019.8.26.0344)

VALDIRENE DE AZEVEDO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado legalmente subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar sua ciência quanto ao laudo pericial de fls. 190/211.

No mais, tendo em vista o cálculo atualizado do débito em questão, bem como almejando não perder o imóvel, a executada se propõe a pagar a dívida ofertando um **acordo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, no intuito de resolver a lide amigavelmente, tendo em vista que a executada passou por sérias dificuldades financeiras.

Assim, aguarda a manifestação da exequente quanto à proposta de acordo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 09 de dezembro de 2021.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP 202.085

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Homologo o laudo pericial de fls. 192/211 fixando à avaliação do imóvel, cujos direitos foram penhorados, em R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em outubro de 2021.

No mais, em termos de prosseguimento, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da proposta de acordo formulada em fl. 221.

Intime-se.

Marília, 08 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Homologo o laudo pericial de fls. 192/211 fixando à avaliação do imóvel, cujos direitos foram penhorados, em R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em outubro de 2021. No mais, em termos de prosseguimento, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da proposta de acordo formulada em fl. 221. Intime-se."

Marília, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2022. Considera-se a data de publicação em 14/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Homologo o laudo pericial de fls. 192/211 fixando à avaliação do imóvel, cujos direitos foram penhorados, em R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em outubro de 2021. No mais, em termos de prosseguimento, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da proposta de acordo formulada em fl. 221. Intime-se."

Marília, 11 de fevereiro de 2022.



EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0002091.06.2020.8.26.0344
Exeqte: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA
Exectda: VALDIRENE AZEVEDO

ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de VALDIRENE AZEVEDO, cujo feito tramita por este N. Juízo e Cartório, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a presente subscreve, a Exequente vem manifestar, de forma reiterada, que não há interesse na proposta ofertada, o que já fora manifestado noutras oportunidades.

Assim, requer seja designada praça do imóvel em questão

Termos em que pede Deferimento.

Marília, 16 de março de 2022.

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon
OAB/SP nº 168.778





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: **Dr^a. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos.

Ciência a executada acerca da expressa discordância do parcelamento do débito e proposta do acordo pelo exequente em fl. 225.

Sem prejuízo, atribuo ao imóvel, cujos direitos foram penhorados em fl. 157, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação do perito em fls. 192/211.

No mais, nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 25 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)	D.J.E
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência a executada acerca da expressa discordância do parcelamento do débito e proposta do acordo pelo exequente em fl. 225. Sem prejuízo, atribuo ao imóvel, cujos direitos foram penhorados em fl. 157, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação do perito em fls. 192/211. No mais, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 29 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tercio Spigolon Giella Palmieri Spigolon (OAB 168778/SP)
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência a executada acerca da expressa discordância do parcelamento do débito e proposta do acordo pelo exequente em fl. 225. Sem prejuízo, atribuo ao imóvel, cujos direitos foram penhorados em fl. 157, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação do perito em fls. 192/211. No mais, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail contato@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 30 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002091-06.2020.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda**
 Executado: **Valdirene de Azevedo**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei o cadastro da empresa Lance Judicial no Portal de Auxiliares da Justiça. Certifico, ainda, que encaminhei, via e-mail institucional, cópia da r. decisão de fls. 226/227. Nada Mais. Marília, 30 de março de 2022. Eu, ____, Deborah Barboza Garrossino Ferreira da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DEBORAH BARBOZA GARROSSINO FERREIRA DA ROCHA

De: Microsoft Outlook
Para: contato@lancejudicial.com.br; AUX.JURIDICO@LANCEJUDICIAL.COM.BR
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 15:45
Assunto: Retransmitidas: Nomeação para Leilão

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

AUX.JURIDICO@LANCEJUDICIAL.COM.BR (AUX.JURIDICO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Nomeação para Leilão



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Marília

Processo nº 0002091-06.2020.8.26.0344

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019


Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)999317908	gilmaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022



GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

